ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 101/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.018165/2022-04 – GEAFH/FMS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS

Aos 26 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, na Rua 1º de maio, 3006 - Aeroporto - Teresina – Telefax: (0xx86) 3228 – 8746/8747, na sede da Fundação Municipal de Saúde – FMS/PMT, representada por Antônio Gilberto Albuquerque Brito, portador do R.G. nº 799.236 - SSP - PI e inscrito no CPF sob nº. 305.224.983-533 e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal Nº. 9.175 de 02 de fevereiro de 2009 e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pelo Pregoeiro, e HOMOLOGADA, ambas do Processo Administrativo nº 00045.018165/2022-04 – GEAFH/FMS, referente ao Pregão para Registro de Preços nº 101/2022. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de medicamentos destinados a atender as necessidades da FMS no âmbito dos estabelecimentos de saúde vinculados à DAB e DAE da FMS.

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência.

2.2. A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA.

2.3. A Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica do órgão gerenciador da Ata e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

3. DA ADMINISTRAÇÃO DO PRESENTE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração ou gerenciamento da presente Ata caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMA é o órgão gerenciador das Atas desta municipalidade.**

3.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8769. E-mail: nuacfms@gmail.com

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os materiais a serem licitados, por meio do Sistema de Registro de Preços, são:

COTA PRINCIPAL

Ordem	cód. Sismat	Código BR (CATMAT – BPS)	cod E-governe	DESCRITIVO	UNIDADE	HUT	GEAFH – DAE	TOTAL
01	691	270621	22179	Hioscina (escopolamina butilbrometo) 20mg/5ml (4mg/ml) associada a Dipirona sódica 2,5g/5ml (500mg/ml), injetável, com 5 ml.	Ampola	0	144.000	144.000
02	534	268075	22695	Sulfato de magnésio a 50% injetável, com 10 ml.	Ampola	0	10.800	10.800
04	2467	271116	22126	Fluconazol 200mg/100ml (2mg/ml), injetável, atóxica, límpida, estéril e apirogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC Nº. 29, de 17/04/2007 da ANVISA, c/100 ml.	Bolsa/Frasco	5.400	1.890	7.290
05	158	276283	22060	Deslanosídeo 0,2mg/ml injetável, com 2 ml.	Ampola	900	22.500	23.400
06	1930	304872	33853	Morfina, sulfato 0,2mg/ml; uso venoso, intratecal, peridural; sem conservantes. Embalag em estéril e individual em atendimento à Resolução RDC 333/2003 Anvisa.	Ampola	7.200	5.400	12.600
07	838	453501	33697	Nitroprusseto de sódio 25mg/ml; injetável com 2mL	Ampola	2.700	900	3.600
08	1931	268160	33854	Omeprazol 40 mg, injetável + diluente próprio	Frasco-ampola	58.500	67.500	126.000
09	154	292399	22124	Fitomenadiona (Vitamina K) 10mg/ml, injetável	Ampola	2.700	22.500	25.200

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8769. E-mail: nuacfms@gmail.com

				intramuscular/subcutânea, com 1 ml.				
10	165	266827	22185	Imunoglobulina Humana 250 a 300 mcg anti-Rh(D), injetável, com 2mL	Ampola / Frasco	0	1.080	1.080

COTA RESERVADA

Ordem	cód. Sismat	Código BR (CATMAT – BPS)	cod E-governe	DESCRITIVO	UNIDADE	HUT	GEAFH – DAE	TOTAL
11	691	270621	22179	Hioscina (escopolamina butilbrometo) 20mg/5ml (4mg/ml) associada a Dipirona sódica 2,5g/5ml (500mg/ml), injetável, com 5 ml.	Ampola	0	16.000	16.000
12	534	268075	22695	Sulfato de magnésio a 50% injetável, com 10 ml.	Ampola	0	1.200	1.200
14	2467	271116	22126	Fluconazol 200mg/100ml (2mg/ml), injetável, atóxica, límpida, estéril e apirogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC Nº. 29, de 17/04/2007 da ANVISA, c/100 ml.	Bolsa/Frasco	600	210	810
15	158	276283	22060	Deslanosídeo 0,2mg/ml injetável, com 2 ml.	Ampola	100	2.500	2.600
16	1930	304872	33853	Morfina, sulfato 0,2mg/ml; uso venoso, intratecal, peridural; sem conservantes. Embalagem estéril e individual em atendimento à Resolução RDC 333/2003 Anvisa.	Ampola	800	600	1.400
17	838	453501	33697	Nitroprusseto de sódio 25mg/ml; injetável com 2mL	Ampola	300	100	400
18	1931	268160	33854	Omeprazol 40 mg, injetável + diluente próprio	Frasco-ampola	6.500	7.500	14.000
19	154	292399	22124	Fitomenadiona (Vitamina K) 10mg/ml, injetável	Ampola	300	2.500	2.800

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8769. E-mail: nuacfms@gmail.com

				intramuscular/subcutânea, com 1 ml.				
20	165	266827	22185	Imunoglobulina Humana 250 a 300 mcg anti-Rh(D), injetável, com 2mL	Ampola / Frasco	0	120	120

COTA EXCLUSIVA

Ordem	cód. Sismat	Código BR (CATMAT – BPS)	cod E-governe	DESCRITIVO	UNIDADE	HUT	GEAFH – DAE	TOTAL
27	1969	268374	21899	Aciclovir 250 mg, injetável.	Frasco-ampola	2.600	3.000	5.600
28	1982	278281	21908	Adenosina 3mg/ml, injetável, com 2 ml.	Ampola	1.000	2.000	3.000
29	1968	383750	22291	Lactulose 667 mg/ml, xarope com 120 ml.	Frasco	2.000	5.000	7.000
31	2546	269956	21967	Bromoprida 4mg/ml, solução oral, com frasco conta-gotas de 20 ml.	Frasco	200	800	1.000
33	2493	273167	22574	Neomicina, sulfato 5mg/g + Bacitracina zincica 250UI/g, pomada 10g.	Bisnaga	10.000	3.000	13.000
36	1512	272045	22029	Clopidogrel 75mg.	Comprimido	10.000	30.000	40.000
37	1925	267328	33688	Fosfato de sódio monobásico 160mg/ml + Fosfato de sódio dibásico 60mg/ml; Enema. Frasco plástico descartável, com cânula retal previamente lubrificada, dotada de válvula de segurança, contendo 130 mL.	Frasco	500	500	1.000
40	2258	269962	22087	Domperidona 10mg.	Comprimido	3.000	10.000	13.000
42	703	267728	22578	Nifedipina 10mg	Comprimido	12.000	18.000	30.000
43	2418	269963	22088	Domperidona 1mg/ml, suspensão oral, com 100ml,	Fr. + dosador	400	500	900

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8769. E-mail: nuacfms@gmail.com

45	1927	268510	22128	Flumazenil 0,1 mg/ml, injetável com 5 ml.	Ampola	800	1.000	1.800
47	2315	273135	22635	Propatilnitrato 10 mg.	Comprimido	6.000	10.000	16.000
48	1939	376767	22290	Ivermectina 6 mg.	Comprimido	2.000	8.000	10.000
49	2545	449023	26033	Saccharomyces boulardii 17 liofilizado 200mg.	Capsula	0	5.000	5.000
50	453	267729	15407	Nifedipina 20mg	Comprimido	0	20.000	20.000
51	2249	272341	22714	Tiamina 300mg.	Comprimido	3.000	60.000	63.000
52	1944	270907	22609	Paracetamol 500 mg + Codeina 30 mg.	Comprimido	4.000	8.000	12.000
55	1951	268076	22694	Sulfato de magnésio a 10% injetável, com 10 ml.	Ampola	30.000	20.000	50.000
56	856	268534	22723	Tramadol 50 mg.	Cápsula	10.000	15.000	25.000

4.2. A aquisição do material da COTA RESERVADA terá prioridade, conforme disposto no Decreto Federal nº 8.538/2015.

5. DO PREÇO E PRODUTO

5.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é de **R$2.946.710,00 (DOIS MILHÕES NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E DEZ REAIS);**

5.2. O objeto fornecido deverá estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 101/2022;

5.3. As solicitações dos produtos serão efetuadas pelas GEAFH.

6. FONTE DE RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas com os seguintes recursos levantados pelo NUOREM/GEFIN/DAF/FMS (ANEXO X):

Informamos a "Dotação Orçamentária" e respectivo saldo, **nesta data**, conforme MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Portaria MF/STN nº 448/2002, Fonte de Recursos (Instrução Normativa TCE/PI Nº 04/2021), e Portaria MS/GM Nº 828/2020.

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Despesa: 3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita.

Unidades: 001, 002 e 013.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8769. E-mail: nuacfms@gmail.com

Fonte: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Fonte: 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Fonte: 659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco do Brasil - BB, até o 30º (trigésimo) dia a contar da solicitação de pagamento.

7.2. A CONTRATADA receberá o valor descrito na nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente.

7.3. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação de pagamento, devidamente protocolado, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:

7.3.1. Requerimento, devidamente assinado, constando nome da empresa, número, valor da nota fiscal e dados bancários;

7.3.2. Cópia legível do empenho

7.3.3. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto ou serviço à Fundação Municipal de Saúde, sanadas as irregularidades constatadas.

7.3.4. Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada.

7.3.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

7.3.6. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.3.8. Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver).

7.4. Caso a empresa não tenha representante local, deverá peticionar eletronicamente o cadastro no website da Prefeitura Municipal de Teresina www.pmt.pi.gov.br/teresinadigtal, para posteriormente peticionar o pagamento no link www. pmt. pi. gov. Br / teresinense digital/ peticionamento- eletronico/

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.6. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8769. E-mail: nuacfms@gmail.com

7.7. Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A. Assim, deverá a CONTRATADA indicar a agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o crédito correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

8. DO REAJUSTE DE PREÇOS, REVISÃO E DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS.

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.2. Os preços contratuais serão reajustados mediante a aplicação do índice legal autorizado, com fundamento no art. 3º da Lei n. 10.192/01. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

8.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.9. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Gestor do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme exposto no Decreto Municipal nº 9.175/2009.

8.10. Quando o preço registrado, por motivo superveniente e devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato deverá:

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8769. E-mail: nuacfms@gmail.com

8.10.1. Convocar o fornecedor ou prestador do serviço visando à negociação para redução do preço e à sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.10.2. Frustrada a negociação, o fornecedor ou prestador do serviço será liberado do compromisso assumido;

8.10.3. Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.

8.11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor ou prestador de serviço, mediante requerimento e comprovação, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.11.1. Liberar o fornecedor ou o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da autorização do fornecimento ou da emissão da nota de empenho;

8.11.2. Convocar os demais fornecedores e prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.

8.12 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Havendo contrato, este terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, sendo o mesmo improrrogável.

9.2. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, pelas razões abaixo justificadas:

9.3. Primeiro, não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

9.4. Segundo, à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

9.5. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

10. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

11. LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM:

11.1. A empresa vencedora deverá fornecer os materiais de acordo com as especificações constantes no edital, devendo entregar o objeto licitado mediante pedido, conforme empenho, nos almoxarifados das Centrais de Abastecimento Farmacêutica (CAF) da FMS (endereço abaixo), **no prazo máximo de 15 dias corridos** a contar da data do recebimento do empenho, devendo ser recebidos pela Chefia do setor que procederá a conferência destes com as especificações técnicas contidas nas propostas.

11.1.1 Endereços:

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8769. E-mail: nuacfms@gmail.com

- **GEAFA-DAB** (Gerência de Assistência Farmacêutica da Diretoria de Atenção Básica): **Rua Magalhães Filho, 1711, Bairro Marquês, Zona Norte, CEP 64.002-450**; telefone (86) 3215-9142; e-mail: fms.geafa@yahoo.com.br.

- **GEAFH-DAE** (Gerência de Assistência Farmacêutica da Diretoria de Atenção Especializada): Rua 13 de maio, 2756 (cruzamento com a Rua Porto), Bairro Vermelha, Zona Sul – Teresina Piauí, CEP: 64.018-285; telefone (86) 3218-2219; e-mail: farmaciafht@gmail.com.

- **CAF-HUT** (Central de Abastecimento Farmacêutica da Gerência de Farmácia do Hospital de Urgência de Teresina - HUT): **Rua 13 de maio, 2756, Bairro Vermelha, Zona Sul – Teresina Piauí, CEP: 64.018-285;** telefone (86) 3218-5719; e-mail: caf.hut@hotmail.com / farmaciacafhut@gmail.com.

11.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no respectivo comprovante a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

11.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

11.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la conforme a indicação da administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.3.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la conforme a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não acarrete prejuízos para Administração.

11.3.4. O objeto desta proposta somente será considerado aceito definitivamente quando procedida à conferência pela Chefia responsável pelo recebimento, for emitido o termo de recebimento ou recibo devidamente atestado pelo responsável do setor. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, tendo em vista tratar-se de objeto de baixa complexidade e que existem empresas no mercado que atendem de forma integral ao objeto solicitado, sem necessidade de subcontratação.

13. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

13.2. O produto fornecido deverá ser acondicionado adequadamente e garantida a integridade do mesmo durante o transporte, de acordo com a praxe do fabricante e rotulados conforme a legislação em vigor.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8769. E-mail: nuacfms@gmail.com

13.3. O produto ofertado deverá atender ao disposto na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

13.4. O produto será entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento, pela contratada, da nota de empenho, através do e-mail oficialmente informado pela contratada, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta e do presente contrato/empenho devidamente assinado.

13.5. A entrega deverá ser realizada conforme necessidade a ser expedida pela Fundação Municipal de Saúde, em dias úteis conforme horário de funcionamento do local de entrega indicado no empenho.

13.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo estipulado neste Termo, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo e na proposta.

13.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser substituídos em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.8. Serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13.9. Na hipótese de a verificação do que se refere o subitem anterior não ser procedido dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13.11. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) fornecer os produtos dando garantia de qualidade e/ou validade, pelo período mínimo determinado pelo fabricante para cada item pretendido na licitação, devendo ser entregues em embalagens individuais devidamente lacradas pelo fabricante do produto, não podendo haver qualquer indícios de violação com a garantia de reposição do material que apresente defeito de fabricação ou vício oculto, sem que isto acarrete qualquer despesa adicional à contratante.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.2.Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, quantidade e forma estabelecidos no Termo de Referência;

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8769. E-mail: nuacfms@gmail.com

14.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14.6. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata;

14.7. Promover **o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo**, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

14.8. Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;

14.9. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo;

14.10. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o material, objeto do presente Termo;

14.11. Fazer cumprir a garantia do material, quando for o caso.

14.12. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.2. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal nos quais constarão, dentre outros, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade;

15.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de1990);

15.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o material com avarias ou defeitos;

15.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

15.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

15.8. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **contratante**;

15.9. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento do objeto;

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8769. E-mail: nuacfms@gmail.com

15.10. Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar à **contratante** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito;

15.11. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue acompanhado de documentação fiscal e respectivo termo de garantia do fabricante, de acordo com os prazos estabelecidos neste instrumento.

15.12. Proceder a troca de todo e qualquer produto que, por ocasião da conferência deste, for constatado a não conformidade com as especificações;

15.13. Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da empresa vencedora, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga.

16. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá ter seu registro cancelado nos seguintes casos:

16.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

16.1.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Municipal, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993;

16.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002;

16.1.6. Por razões de interesse públicas devidamente fundamentadas.

16.7. Para os casos previstos nos incisos I, II, III, IV e V, no artigo 13, do Decreto Municipal nº 9.175, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2009, fica o fornecedor ou prestador do serviço sujeito às penalidades previstas no edital de licitação e legislação municipal específica em vigor.

16.8. O fornecedor ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento dos preços registrados, através de correspondência, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, que fará parte integrante dos autos que deram origem ao Registro de Preços, facultada ao Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades previstas no edital de licitação e legislação municipal específica em vigor.

16.9. No caso da não localização do fornecedor ou prestador do serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município DOM, por 01 (uma) única vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do prazo estipulado na publicação, facultada ao Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades previstas no edital de licitação e legislação municipal específica em vigor.

16.10. Para a autorização de fornecimento ou empenho emitido, após a comunicação ao fornecedor ou prestador de serviço, assumem estes a obrigação de efetuar a entrega dos materiais ou a executar os serviços pelo valor empenhado. No caso do não cumprimento, serão aplicadas as penalidades previstas no edital de licitação e legislação municipal específica em vigor.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8769. E-mail: nuacfms@gmail.com

17. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

17.1. O objeto deverá ser entregue fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;

17.2. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, a fiscalização será realizada pelos setores requisitantes: GEAFH-DAE (Gerência de Assistência Farmacêutica da Diretoria de Atenção Especializada): Rua 13 de maio, 2756, Bairro Vermelha, Zona Sul – Teresina Piauí, CEP: 64.018-285; telefone (86) 3218-2219; e-mail: farmaciafht@gmail.com; CAF-HUT (Central de Abastecimento Farmacêutica da Gerência de Farmácia do Hospital de Urgência de Teresina - HUT): Rua 13 de maio, 2756, Bairro Vermelha, Zona Sul – Teresina Piauí, CEP: 64.018-285; telefone (86) 3218-5719; e-mail: caf.hut@hotmail.com / farmaciacafhut@gmail.com; e GEAFA/DAB (Gerência de Assistência Farmacêutica da Diretoria de Atenção Básica): Rua Magalhães Filho, 1711, Bairro Marquês, Zona Norte, CEP 64.002-450; telefone (86) 3215-9142; e-mail: fms.geafa@yahoo.com.br, sendo designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

17.3. À Fiscalização compete, dentre outras atribuições:

a) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Fundação Municipal de Saúde-FMS, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato;

b) Anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

c) Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade do objeto da contratação;

d) Ordenar à Contratada corrigir ou reparar as partes dos produtos fornecidos com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

e) Atestar o recebimento do objeto contratual, informar a Assessoria Jurídica desta Fundação Municipal de Saúde-FMS/PMT quaisquer erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações que forem verificadas na execução deste contrato para que a contratada seja acionado juridicamente;

f) Acompanhar os prazos de execução e vigência dos contratos, verificando se há interesse de renovação dos contratos informando a Assessoria Jurídica desta Fundação Municipal de Saúde-FMS/PMT em prazo tempestivo.

SUBCLÁUSULA: A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

18. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8769. E-mail: nuacfms@gmail.com

18.2. O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

18.3. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Cláusula Terceira desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.4. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro de reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

19. DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. Compete ao órgão gerenciador:

19.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

19.1.2. Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;

19.1.3. Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

19.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

19.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

20. DA PRERROGATIVA CONTRATUAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

20.1. A Administração possui as seguintes prerrogativas contratuais:

a) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

b) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;

c) fiscalizar-lhes a execução;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

e) nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.

e.1) As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

e.2) Na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

21. DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8769. E-mail: nuacfms@gmail.com

21.1. Está estabelecido, no Anexo desta Ata, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

21.2. A ordem de classificação, disposta no inciso anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

21.3. A classificação a que se referem os itens 21.1 e 21.2 respeitará a ordem da última da proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

21.4. As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula de cancelamento dos preços.

22. DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1. Rescisão contratual, nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

22.2. À CONTRATANTE cabe rescindir o Instrumento Contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se a firma CONTRATADA inexecutar total ou parcialmente o que foi Contratado, com o advento das consequências Contratuais e as previstas em Lei.

22.3. O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

22.4. Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

26.5. À Fundação Municipal de Saúde fica reservada o direito de rescindir, unilateralmente, o presente Contrato, independente de interpelação judicial, se a contratada:

1. Descumprir as cláusulas contratuais;
2. Executar o Contrato com irregularidade;
3. Atrasar ou paralisar, sem justificativa prévia, a entrega dos materiais;
4. Ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações pelo cumprimento deste Contrato;
5. Tiver falência decretada ou a entrada em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
6. Por superveniente incapacidade técnica;
7. For dissolvida a empresa.

22.6. A rescisão do Contrato também poderá ser:

I - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

II - judicial, nos termos da legislação.

22.7. No caso de rescisão por inadimplência da contratada será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8769. E-mail: nuacfms@gmail.com

22.8. No caso de rescisão do presente Contrato, a CONTRATADA receberá somente o valor correspondente ao equipamento fornecido, deduzido o valor de multa contratual prevista na cláusula anterior.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e da **Portaria FMS nº 123/2019**, a Contratada que:

23.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

23.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.3. Fraudar na execução do contrato;

23.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

23.1.5. Cometer fraude fiscal;

23.1.6. Não mantiver a proposta.

23.2. No caso de inadimplemento de obrigação assumida pelo contratado, poderá a Administração aplicar as seguintes penalidades administrativas, observado o devido processo legal:

23.2.1. Advertência;

23.2.2. Multa compensatória;

23.2.3. Multa moratória;

23.2.4. Suspensão temporária;

23.2.5 Declaração de inidoneidade.

23.3. A penalidade advertência somente será aplicada durante a vigência da ata ou contrato.

23.4. No caso de descumprimento injustificado de qualquer prazo fixado pela Administração Contratante, poderá ser aplicada multa moratória, à proporção de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso, observadas as seguintes condições:

23.5. A multa de mora incidirá sobre a parcela em atraso e poderá ser acumulada com quaisquer das demais penalidades previstas neste Regulamento.

23.6. O percentual acumulado da multa de mora ficará limitado a 20% (vinte por cento) da parcela em atraso.

23.7. O atraso injustiçado em período superior a 30 (trinta) dias poderá implicar a imposição de outras penalidades administrativa, bem como a rescisão do contrato, respeitado o direito ao contraditório e ampla defesa.

23.8. Em contratos com mais de uma infração, a multa moratória e a multa compensatória, quando cabíveis, poderão ser cumuladas, desde que digam respeito a fatos diferentes.

23.9. No caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderá ser aplicada multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total da nota de empenho ou do Contrato, sem prejuízo de outras penalidades.

23.10. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

23.10.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8769. E-mail: nuacfms@gmail.com

23.10.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.10.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

23.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente a Lei Municipal nº 3.338, de 2004 e Portaria FMS nº 123/2019;

23.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

23.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMT.

24. DAS PENALIDADES

24.1. À CONTRATADA poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas nas Leis Federais nº 13.303/2016, 10520/02 e nos Decretos Federais n. 5.450/05 e 3.555/00 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

24.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo **GEAFH - FMS**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no instrumento convocatório;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 2,5% (dois e meio por cento), ou seja, por 10 (dez) dias;

c) multa moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Teresina, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a Administração.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa, que eventualmente lhe tenha sido imposta, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, o mesmo será automaticamente descontado da fatura a que fizer *jus*. Se a CONTRATADA não possuir mais créditos junto a CONTRATANTE, o valor da multa que lhe tenha sido imposta no prazo do item anterior será acrescido de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8769. E-mail: nuacfms@gmail.com

Parágrafo Segundo - As multas previstas nesta cláusula não terão caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

25. ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO

25.1.Para os propósitos desta seção, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

(I) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

(II) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

(III) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

(IV) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar, causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

25.2. O licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

25.2.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética:

25.2.2. "Prática obstrutiva":

(a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no item 20.1.;

(b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.3. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

26. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

27.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

27.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro dos limites estabelecidos no subitem anterior.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8769. E-mail: nuacfms@gmail.com

27.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. As normas disciplinadoras da Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.2. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

27.4. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

27.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato.

27.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Termo de Referência e do Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

27.7. Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da Prefeitura Municipal de Teresina, por meio da Procuradoria Geral do Município - PGM e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 9.177 de 02/02/2009 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

27.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina, PI, para dirimir litígios resultantes da aplicação deste Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Teresina/PI, 26 de outubro de 2022.

CONTRATANTE:

ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO
Presidente da FMS

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8769. E-mail: nuacfms@gmail.com

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.018165/2022-04

NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA	**C.N.P.J.**	**26.337.573/0001-07**
AV. DOM SEVERINO, 1643, LOJA 02/03, FÁTIMA, TERESINA – PI **CEP – 64.049-375**	**Insc. Estadual**	**19.588.966-5**
REP.: ISAÍAS FÉLIX DO NASCIMENTO	**Fone:**	**(86) 3232-1690**
E-MAIL: nutrimaxhospitalar@outlook.com		

COTA EXCLUSIVA

ESPECIFICAÇÃO	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
ITEM 28: ADENOSINA 3MG/ML, INJETÁVEL, COM 2 ML. **MARCA/REGISTRO: HIPOLABOR/1134301820021** **CÓD. E-GOVERNE: 21908**	3.000 (AMPOLA)	**R$ 16,00**	**R$ 48.000,00**
VALOR TOTAL DOS LOTES ----------			**R$ 48.000,00**

CONTRATADO:

EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE
NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA	ISAIAS FELIX DO NASCIMENTO:27444180300	**(86) 3232-1690**

OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 71/2022, referente ao Pregão Eletrônico Nº 101/2022.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8769. E-mail: nuacfms@gmail.com

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.018165/2022-04

3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	**C.N.P.J.**	**12.973.088/0001-07**
AV. PROFº. VALTER ALENCAR, Nº 1690, BAIRRO MACAÚBA, NA CIDADE DE TERESINA-PI **CEP: 64.016-096**	**Insc. Estadual**	**19.481.908-6**
REP.: CELSO MARTINS CUNHA NETO	**Fone:**	**(86) 3223-6236**
E-MAIL: licitacao@3adistribuidora.com		

COTA PRINCIPAL

ESPECIFICAÇÃO	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
ITEM 05: DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML INJETÁVEL, COM 2 ML. **MARCA/REGISTRO: UNIÃO QUIMICA/104971229** **CÓD. E-GOVERNE: 22060**	23.400 (AMPOLA)	**R$ 3,06**	**R$ 71.604,00**
VALOR TOTAL DOS LOTES			**R$ 71.604,00**

CONTRATADO:

EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE
3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CELSO MARTINS CUNHA NETO:75531577320 Assinado de forma digital por CELSO MARTINS CUNHA NETO:75531577320 Dados: 2022.10.11 14:40:10 -03'00'	**(86) 3223-6236**

OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 71/2022, referente ao Pregão Eletrônico Nº 101/2022.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8769. E-mail: nuacfms@gmail.com

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.018165/2022-04

GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (EPP)	**C.N.P.J.**	**10.782.385/0001-40**
RUA R, Nº 171, PARQUE MONTENEGRO II, BAIRRO JOSÉ WALTER-FORTALEZA-CE **CEP: 60.751-400**	**Insc. Estadual**	**063779528**
REP.: ADRIANO HOLANDA FERREIRA	**Fone:**	**(85) 3099-1273 / (85) 99856-3488**
E-MAIL: comercial@gbcomercio.com.br / financeiro@gbcomercio.com.br		

COTA EXCLUSIVA

ESPECIFICAÇÃO	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
ITEM 20: IMUNOGLOBULINA HUMANA 250 A 300 MCG ANTI-RH(D), INJETÁVEL, COM 2ML. **MARCA/REGISTRO: GRIFOLS/136410004** **CÓD. E-GOVERNE: 22185**	120 (AMPOLA/ FRASCO)	**R$ 326,60**	**R$ 39.192,00**
ITEM 27: ACICLOVIR 250 MG, INJETÁVEL. **MARCA/REGISTRO: BLAU/116370164** **CÓD. E-GOVERNE: 27899**	5.600 (FRASCO-AMPOLA)	**R$ 10,30**	**R$ 57.680,00**
ITEM 29: LACTULOSE 667 MG/ML, XAROPE COM 120 ML. **MARCA/REGISTRO: NUTRIEX/ ISENTO** **CÓD. E-GOVERNE: 22291**	7.000 (FRASCO)	**R$ 7,40**	**R$ 51.800,00**
ITEM 37: FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60MG/ML; ENEMA. FRASCO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, COM CÂNULA RETAL PREVIAMENTE LUBRIFICADA, DOTADA DE VÁLVULA DE SEGURANÇA, CONTENDO 130 ML. **MARCA/REGISTRO: NATULAB/1.03841-3 NOTIFICADO** **CÓD. E-GOVERNE: 33688**	1.000 (FRASCO)	**R$ 7,60**	**R$ 7.600,00**
ITEM 42: NIFEDIPINA 10MG. **MARCA/REGISTRO: NEOQUIMICA/155840169** **CÓD. E-GOVERNE: 22578**	30.000 (COMP.)	**R$ 0,24**	**R$ 7.200,00**
ITEM 43: DOMPERIDONA 1MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, COM 100ML. **MARCA/REGISTRO: NEOQUIMICA/155840633** **CÓD. E-GOVERNE: 22088**	900 (FR. + DOSADOR)	**R$ 13,44**	**R$ 12.096,00**
ITEM 45: FLUMAZENIL 0,1 MG/ML, INJETÁVEL COM 5 ML. **MARCA/REGISTRO: HIPOLABOR/113430196** **CÓD. E-GOVERNE: 22128**	1.800 (AMPOLA)	**R$ 11,76**	**R$ 21.168,00**

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8769. E-mail: nuacfms@gmail.com

ADRIANO HOLANDA FERREIRA:62302450353
Assinado de forma digital por ADRIANO HOLANDA FERREIRA:62302450353
Dados: 2022.10.11 15:11:21 -03'00'

ITEM 47: PROPATILNITRATO 10 MG. **MARCA/REGISTRO: FARMOQUIMICA/103900182** **CÓD. E-GOVERNE: 22635**	16.000 (COMP.)	**R$ 0,76**	**R$ 12.160,00**
ITEM 48: IVERMECTINA 6 MG. **MARCA/REGISTRO: VITAMEDIC/103920167** **CÓD. E-GOVERNE: 22290**	10.000 (COMP.)	**R$ 1,08**	**R$ 10.800,00**
ITEM 49: SACCHAROMYCES BOULARDII 17 LIOFILIZADO 200MG. **MARCA/REGISTRO: LEGRAND/102350420** **CÓD. E-GOVERNE: 26033**	5.000 (CÁPSULA)	**R$ 2,32**	**R$ 11.600,00**
ITEM 50: NIFEDIPINA 20MG. **MARCA/REGISTRO: NEOQUIMICA/155840169** **CÓD. E-GOVERNE: 15407**	20.000 (COMP.)	**R$ 0,19**	**R$ 3.800,00**
ITEM 51: TIAMINA 300MG. **MARCA/REGISTRO: HIPOLABOR/113430170** **CÓD. E-GOVERNE: 22714**	63.000 (COMP.)	**R$ 0,47**	**R$ 29.610,00**
VALOR TOTAL DOS LOTES ----------			**R$ 264.706,00**

CONTRATADO:

EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE
GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (EPP)	ADRIANO HOLANDA FERREIRA:62302450353 Assinado de forma digital por ADRIANO HOLANDA FERREIRA:62302450353 Dados: 2022.10.11 15:11:48 -03'00'	**(85) 3099-1273 / (85) 99856-3488**

OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 71/2022, referente ao Pregão Eletrônico Nº 101/2022.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8769. E-mail: nuacfms@gmail.com

ANEXO IV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.018165/2022-04

MEDMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	**C.N.P.J.**	**39.781.556/0001-06**
RUA MARECHAL DUTRA, 5481, BAIRRO LOURIVAL PARENTE, TERESINA – PI **CEP: 64.022-250**	**Insc. Estadual**	**19.678.522-7**
REP.: GUSTAVO CASTELO BRANCO TORRES	**Fone:**	**(86) 99494-6271**
E-MAIL: distrimixpi@gmail.com		

COTA PRINCIPAL

ESPECIFICAÇÃO	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
ITEM 02: SULFATO DE MAGNÉSIO A 50% INJETÁVEL, COM 10 ML. **MARCA/REGISTRO: ISOFARMA/1031101630021** **CÓD. E-GOVERNE: 22695**	10.800 (AMPOLA)	**R$ 7,51**	**R$ 81.108,00**

COTA RESERVADA

ESPECIFICAÇÃO	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
ITEM 12: SULFATO DE MAGNÉSIO A 50% INJETÁVEL, COM 10 ML. **MARCA/REGISTRO: ISOFARMA/1031101630021** **CÓD. E-GOVERNE: 22695**	1.200 (AMPOLA)	**R$ 7,51**	**R$ 9.012,00**
ITEM 15: DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML INJETÁVEL, COM 2 ML. **MARCA/MODELO: U. QUIMICA/104971229** **CÓD. E-GOVERNE: 22060**	2.600 (AMPOLA)	**R$ 3,56**	**R$ 9.256,00**
ITEM 19: FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10MG/ML, INJETÁVEL INTRAMUSCULAR/SUBCUTÂNEA, COM 1 ML **MARCA/REGISTRO: HIPOLABOR/ 1134301290020** **CÓD. E-GOVERNE: 22124**	2.800 (AMPOLA)	**R$ 4,04**	**R$ 11.312,00**
VALOR TOTAL DOS LOTES			**R$ 110.688,00**

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8769. E-mail: nuacfms@gmail.com

CONTRATADO:

MEDMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:39781556000106

Assinado de forma digital por MEDMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:39781556000106
Dados: 2022.10.11 15:45:58 -03'00'

EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE
MEDMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Gustavo Castelo Branco Tenn	(86) 99494-6271

OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 71/2022, referente ao Pregão Eletrônico Nº 101/2022.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8769. E-mail: nuacfms@gmail.com

ANEXO V DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.018165/2022-04

ZAFRA DISTRIB DE MEDIC E PROD HOSP LTDA	**C.N.P.J.**	**41.347.974/0001-23**
RUA ESPIRITO SANTO 1440 Linho /ERECHIM – RS **CEP: 99704396**	**Insc. Estadual**	**0390189600**
REP.: IVANOR ZAIONS	**Fone:**	**(54) 3712-5441**
E-MAIL: zaframedicamentos@gmail.com		

COTA EXCLUSIVA

ESPECIFICAÇÃO	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
ITEM 31: BROMOPRIDA 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, COM FRASCO CONTA-GOTAS DE 20 ML. **MARCA/REGISTRO: MARIOL/1624100150021** **CÓD. E-GOVERNE: 21967**	1.000 (FRASCO)	**R$ 1,90**	**R$ 1.900,00**
VALOR TOTAL DOS LOTES			**R$ 1.900,00**

CONTRATADO:

EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE
ZAFRA DISTRIB DE MEDIC E PROD HOSP LTDA	IVANOR ZAIONS:00898047080 Assinado de forma digital por IVANOR ZAIONS:00898047080 Dados: 2022.10.11 13:40:59 -03'00'	**(54) 3712-5441**

OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 71/2022, referente ao Pregão Eletrônico Nº 101/2022.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8769. E-mail: nuacfms@gmail.com

ANEXO VI DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.018165/2022-04

BRASIL PHARMA HOSPITALAR LTDA	**C.N.P.J.**	**05.268.490/0001-25**
RUA IVAR SALDANHA, QUADRA 19, Nº 19, CONJ. ILHA BELA, JARDIM SÃO CRISTOVÃO, SÃO LUÍS – MA **CEP: 65055-270**	**Insc. Estadual**	**123657008**
REP.: DOMINGOS SÁVIO AZEVEDO DE SÁ LEITÃO	**Fone:**	**(98) 3302-5340**
E-MAIL: comercial@bpharma.com.br		

COTA PRINCIPAL

ESPECIFICAÇÃO	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
ITEM 10: IMUNOGLOBULINA HUMANA 250 A 300 MCG ANTI-RH(D), INJETÁVEL, COM 2ML. **MARCA/REGISTRO: RHOPHYLAC/1.0151.0121.001-2** **CÓD. E-GOVERNE: 22185**	1.080 (AMPOLA/ FRASCO)	**R$ 260,00**	**R$ 280.800,00**
VALOR TOTAL DOS LOTES			**R$ 280.800,00**

CONTRATADO:

EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE
BRASIL PHARMA HOSPITALAR LTDA	DOMINGOS SAVIO AZEVEDO DE SA LEITAO:33616493315 Assinado de forma digital por DOMINGOS SAVIO AZEVEDO DE SA LEITAO:33616493315 Dados: 2022.10.11 14:43:01 -03'00'	**(98) 3302-5340**

OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 71/2022, referente ao Pregão Eletrônico Nº 101/2022.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8769. E-mail: nuacfms@gmail.com

ANEXO VII DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.018165/2022-04

HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	**C.N.P.J.**	**35.472.743/0001-49**
QUADRA 20 LOTE 18, 20, 22 E 24 SETOR INDUSTRIAL -CEILÂNDIA -- DF **CEP: 72265-200**	**Insc. Estadual**	**795042900159**
REP.: FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA	**Fone:**	**(61) 99650-5817**
E-MAIL: licitacao04@healthdistribuidora.com		

COTA RESERVADA

ESPECIFICAÇÃO	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
ITEM 18: OMEPRAZOL 40 MG, INJETÁVEL + DILUENTE PRÓPRIO. **MARCA/REGISTRO: BLAU F/A/1163700960015 14000 CÓD. E-GOVERNE: 33854**	14.000 (FRASCO-AMPOLA)	**R$ 10,50**	**R$ 147.000,00**
VALOR TOTAL DOS LOTES			**R$ 147.000,00**

CONTRATADO:

EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:35472743000149 Assinado de forma digital por HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:35472743000149 Dados: 2022.10.11 16:53:44 -03'00'	**(61) 99650-5817**

OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 71/2022, referente ao Pregão Eletrônico Nº 101/2022.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8769. E-mail: nuacfms@gmail.com

ANEXO VIII DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.018165/2022-04

HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	**C.N.P.J.**	**07.094.705/0001-64**
R. PIRES DO RIO S/N QD. 21 LT 09 – JD. LUZ AP. DE GOIÂNIA **CEP 74.915-185**	**Insc. Estadual**	**10.503.394 - 4**
REP.: GEISEL AMARAL FERREIRA	**Fone:**	**(62) 3252-1210**
E-MAIL: licitacao2@hospshop.com		

COTA RESERVADA

ESPECIFICAÇÃO	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
ITEM 11: HIOSCINA (ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO) 20MG/5ML (4MG/ML) ASSOCIADA A DIPIRONA SÓDICA 2,5G/5ML (500MG/ML), INJETÁVEL, COM 5 ML. **MARCA/REGISTRO: HYPOFRMA/1038700230028** **CÓD. E-GOVERNE: 22179**	16.000 (AMPOLA)	**R$ 2,75**	**R$ 44.000,00**
VALOR TOTAL DOS LOTES ----------			**R$ 44.000,00**

CONTRATADO:

EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE
HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	GEISEL AMARAL FERREIRA:01224234103	**(62) 3252-1210**

OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 71/2022, referente ao Pregão Eletrônico Nº 101/2022.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8769. E-mail: nuacfms@gmail.com

ANEXO IX DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.018165/2022-04

ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES	**C.N.P.J.**	**28.911.309/0001-52**
RUA SERRA NEGRA, 78 - GALPÃO 02 - PRAIA DO MORRO **CEP: 29.216-560**	**Insc. Estadual**	**083.361.84-7**
REP.: ERIVELTO SILVA DAL COL	**Fone:**	**(27) 3261-1877**
E-MAIL: licitacao@esdhospitalar.com.br		

COTA PRINCIPAL

ESPECIFICAÇÃO	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
ITEM 08: OMEPRAZOL 40 MG, INJETÁVEL + DILUENTE PRÓPRIO. **MARCA/REGISTRO: BLAU FARMACÊUTICA/1163700960015** **CÓD. E-GOVERNE: 33854**	126.000 (FRASCO-AMPOLA)	**R$ 8,78**	**R$ 1.106.280,00**
VALOR TOTAL DOS LOTES			**R$ 1.106.280,00**

CONTRATADO:

EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE
ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES	ERIVELTO SILVA DAL COL: 07093859780	**(27) 3261-1877**

OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 71/2022, referente ao Pregão Eletrônico Nº 101/2022.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8769. E-mail: nuacfms@gmail.com

ANEXO X DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.018165/2022-04

FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	**C.N.P.J.**	**06628333/0001-46**
ROD. DR. ANTÔNIO LÍRIO CALLOU, KM 02 – BARBALHA/CE CEP: 63.180-000	**Insc. Estadual**	**06848007-5**
REP.: DANIEL JOSÉ FERREIRA DE ANDRADE	**Fone:**	**(88) 3532-7000/7033**
E-MAIL: danielferreirapiaui@gmail.com		

COTA PRINCIPAL

ESPECIFICAÇÃO	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
ITEM 01: HIOSCINA (ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO) 20MG/5ML (4MG/ML) ASSOCIADA A DIPIRONA SÓDICA 2,5G/5ML (500MG/ML), INJETÁVEL, COM 5 ML. **MARCA/REGISTRO: FARMACE/1.1085.0026.003-3** **CÓD. E-GOVERNE: 22179**	144.000 (AMPOLA)	**R$ 2,74**	**R$ 394.560,00**
VALOR TOTAL DOS LOTES ----------			**R$ 394.560,00**

CONTRATADO:

EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE
FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	gov.br Documento assinado digitalmente DANIEL JOSE FERREIRA DE ANDRADE Data: 12/10/2022 08:45:01-0300 Verifique em https://verificador.iti.br	**(88) 3532-7000/7033**

OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 71/2022, referente ao Pregão Eletrônico Nº 101/2022.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8769. E-mail: nuacfms@gmail.com

ANEXO XI DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.018165/2022-04

BIO NUTRIMEDICAL FARMA	**C.N.P.J.**	**16.958.390/0001-47**
RUA REGENERAÇÃO – 1444 – BAIRRO ILHOTAS – TERESINA – PI. CEP: 64.014-047	**Insc. Estadual**	**19.506.949-8**
REP.: MARIA DO SOCORRO DA SILVA PACHÊCO SOUSA	**Fone:**	**(86) 98884-9861**
E-MAIL: comercial@nutrimedicalltda.com.br		

COTA PRINCIPAL

ESPECIFICAÇÃO	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
ITEM 04: FLUCONAZOL 200MG/100ML (2MG/ML), INJETÁVEL, ATÓXICA, LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA EM SISTEMA FECHADO, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº. 29, DE 17/04/2007 DA ANVISA, C/100 ML. **MARCA/REGISTRO: HALEX ISTAR/103110152 CÓD. E-GOVERNE: 22126**	7.290 (BOLSA / FRASCO)	**R$ 15,00**	**R$ 109.350,00**

COTA RESERVADA

ESPECIFICAÇÃO	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
ITEM 14: FLUCONAZOL 200MG/100ML (2MG/ML), INJETÁVEL, ATÓXICA, LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA EM SISTEMA FECHADO, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº. 29, DE 17/04/2007 DA ANVISA, C/100 ML. **MARCA/REGISTRO: HALEX ISTAR/103110152 CÓD. E-GOVERNE: 22126**	810 (BOLSA / FRASCO)	**R$ 15,00**	**R$ 12.150,00**
VALOR TOTAL DOS LOTES ----------			**R$ 121.500,00**

CONTRATADO:

EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE
BIO NUTRIMEDICAL FARMA	MARIA DO SOCORRO DA SILVA PACHECO SOUSA:43253237320 Assinado de forma digital por MARIA DO SOCORRO DA SILVA PACHECO SOUSA:43253237320 Dados: 2022.10.11 16:19:15 -03'00'	**(86) 98884-9861**

OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 71/2022, referente ao Pregão Eletrônico Nº 101/2022.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8769. E-mail: nuacfms@gmail.com

ANEXO XII DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.018165/2022-04

EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	**C.N.P.J.**	**09.092.152/0001-36**
AVENIDA PLÁCIDO CASTELO, 52, JARDIM DAS OLIVEIRAS. FORTALEZA – CE **CEP: 60.820-290**	**Insc. Estadual**	**06.215.489-3**
REP.: FRANCISCO VILMAR PINTO	**Fone:**	**(85) 3533-7760**
E-MAIL: vilmarpinto@uol.com.br		

COTA PRINCIPAL

ESPECIFICAÇÃO	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
ITEM 06: MORFINA, SULFATO 0,2MG/ML; USO VENOSO, INTRATECAL, PERIDURAL; SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM ESTÉRIL E INDIVIDUAL EM ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO RDC 333/2003 ANVISA. **MARCA/REGISTRO: DIMORF/1.0298.0097.014-8** **FABRICANTE: CRISTALIA** **CÓD. E-GOVERNE: 33853**	12.600 (AMPOLA)	**R$ 6,00**	**R$ 75.600,00**
VALOR TOTAL DOS LOTES			**R$ 75.600,00**

CONTRATADO:

EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE
EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	gov.br Documento assinado digitalmente FRANCISCO VILMAR PINTO Data: 13/10/2022 12:14:28-0300 Verifique em https://verificador.iti.br	**(85) 3533-7760**

OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 71/2022, referente ao Pregão Eletrônico Nº 101/2022.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8769. E-mail: nuacfms@gmail.com

ANEXO XIII DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.018165/2022-04

DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	**C.N.P.J.**	**28.868.821/0001-63**
RUA GABRIEL FERREIRA, 1695, ZONA SUL, MACAÚBA. TERESINA – PI **CEP: 64.016-050**	**Insc. Estadual**	**19.608.938-7**
REP.: SERGIO RODRIGUES MATOS	**Fone:**	**(86) 99933-6979**
E-MAIL: distribuidoradinamica@distribuidoradinamica.com.br		

COTA EXCLUSIVA

ESPECIFICAÇÃO	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
ITEM 36: CLOPIDOGREL 75MG. **MARCA/REGISTRO: BIOLAB/109740329** **CÓD. E-GOVERNE: 22029**	40.000 (COMP.)	**R$ 0,54**	**R$ 21.600,00**
ITEM 40: DOMPERIDONA 10MG. **MARCA/REGISTRO: NOVA QUIMICA/126750231** **CÓD. E-GOVERNE: 22087**	13.000 (COMP.)	**R$ 0,15**	**R$ 1.950,00**
VALOR TOTAL DOS LOTES ----------			**R$ 23.550,00**

CONTRATADO:

EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE
DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI:28868821000163 Assinado de forma digital por DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI:28868821000163 Dados: 2022.10.11 15:36:06 -03'00'	**(86) 99933-6979**

OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 71/2022, referente ao Pregão Eletrônico Nº 101/2022.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8769. E-mail: nuacfms@gmail.com

ANEXO XIV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.018165/2022-04

DROGAFONTE LTDA	**C.N.P.J.**	**08.778.201/0001-26**
RODOVIA BR-101-NORTE, KM 56,6 - GALPÃO 01 e 02 - JARDIM PAULISTA, PAULISTA / PE **CEP 53.409-260**	**Insc. Estadual**	**0096822-60**
REP.: EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO	**Fone:**	**(81) 2102-1819**
E-MAIL: fernanda.fonte@drogafonte.com.br		

COTA PRINCIPAL

ESPECIFICAÇÃO	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
ITEM 09: Fitomenadiona (Vitamina K) 10mg/ml, injetável intramuscular/subcutânea, com 1 ml. **MARCA/REGISTRO: HIPOLABOR/1134301290020** **CÓD. E-GOVERNE: 22124**	25.200 (AMPOLA)	**R$ 2,35**	**R$ 59.220,00**
VALOR TOTAL DOS LOTES			**R$ 59.220,00**

CONTRATADO:

EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE
DROGAFONTE LTDA	DROGAFONTE LTDA:08778201000126 Assinado de forma digital por DROGAFONTE LTDA:08778201000126 Dados: 2022.10.11 17:47:04 -03'00'	**(81) 2102-1819**

OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 71/2022, referente ao Pregão Eletrônico Nº 101/2022.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8769. E-mail: nuacfms@gmail.com

ANEXO XV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.018165/2022-04

COMERCIAL CÍRURIGICA RIOCLARENSE LTDA	**C.N.P.J.**	**67.729.178/0006-53**
RODOVIA EMPRESÁRIA JOÃO SANTOS FILHO, 689, GALPÃO C5 – MURIBECA/ JABOATÃO DOS GUARARAPES – PE **CEP: 54.355-030**	**Insc. Estadual**	**0867.098-60**
REP.: RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA	**Fone:**	**(19) 3522-5800**
E-MAIL: contratos@rioclarense.com.br		

COTA PRINCIPAL

ESPECIFICAÇÃO	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
ITEM 07: NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML; INJETÁVEL COM 2ML **MARCA/REGISTRO: HYPOFARMA/1.0387.0012.001-1** **CÓD. E-GOVERNE: 33697**	3.600 (AMPOLA)	**R$ 19,85**	**R$ 71.460,00**
VALOR TOTAL DOS LOTES ----------			**R$ 71.460,00**

CONTRATADO:

EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE
COMERCIAL CÍRURIGICA RIOCLARENSE LTDA	RAFAEL OLIMPIO CASTANHEIRA:32436759871 Assinado de forma digital por RAFAEL OLIMPIO CASTANHEIRA:32436759871	**(19) 3522-5800**

OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 71/2022, referente ao Pregão Eletrônico Nº 101/2022.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8769. E-mail: nuacfms@gmail.com

ANEXO XVI DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.018165/2022-04

APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	**C.N.P.J.**	**36.099.392/0001-35**
RUA PROFESOR JOAQUIM CAVALCANTI, 208, IPUTININGA/RECIFE-PE. **CEP: 50.800-010**	**Insc. Estadual**	**0871352-99**
REP.: FELIPE LONGA DA FONTE	**Fone:**	**(81) 99618-2027**
E-MAIL: licitacao@apotekdistribuidora.com.br		

COTA RESERVADA

ESPECIFICAÇÃO	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
ITEM 16: MORFINA, SULFATO 0,2MG/ML; USO VENOSO, INTRATECAL, PERIDURAL; SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM ESTÉRIL E INDIVIDUAL EM ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO RDC 333/2003 ANVISA. **MARCA/REGISTRO: CRISTALIA/1029800970148 CÓD. E-GOVERNE: 33853**	1.400 (AMPOLA)	**R$ 5,78**	**R$ 8.092,00**
ITEM 17: NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML; INJETÁVEL COM 2ML. **MARCA/REGISTRO: HYPOFARMA/1038700120011 CÓD. E-GOVERNE: 33697**	400 (AMPOLA)	**R$ 22,00**	**R$ 8.800,00**

COTA EXCLUSIVA

ESPECIFICAÇÃO	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
ITEM 33: NEOMICINA, SULFATO 5MG/G + BACITRACINA ZÍNICA 250UI/G, POMADA 10G. **MARCA/REGISTRO: PRATI DONAD/1256801280064 CÓD. E-GOVERNE: 22574**	13.000 (BISNAGA)	**R$ 2,25**	**R$ 29.250,00**
ITEM 52: PARACETAMOL 500 MG + CODEÍNA 30 MG. **MARCA/REGISTRO: GEOLAB/1542302010079 CÓD. E-GOVERNE: 22609**	12.000 (COMP.)	**R$ 0,60**	**R$ 7.200,00**
ITEM 55: SULFATO DE MAGNÉSIO A 10% INJETÁVEL, COM 10 ML. **MARCA/MODELO: SAMTEC/1559200050025 CÓD. E-GOVERNE: 22694**	50.000 (AMPOLA)	**R$ 1,33**	**R$ 66.500,00**
VALOR TOTAL DOS LOTES			**R$ 119.842,00**

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8769. E-mail: nuacfms@gmail.com

FELIPE LONGA DA FONTE:12249593450

CONTRATADO:

EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE
APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	FELIPE LONGA DA FONTE:12249593450 Assinado de forma digital por FELIPE LONGA DA FONTE:12249593450 Dados: 2022.10.14 15:04:55 -03'00'	(81) 99618-2027

OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 71/2022, referente ao Pregão Eletrônico Nº 101/2022.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8769. E-mail: nuacfms@gmail.com

ANEXO XVII DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.018165/2022-04

CECHETTI & KEDIZ - COM. E DISTR. DE MEDICAMENTOS LTDA	**C.N.P.J.**	**26.965.609/0001-99**
RUA PERNAMBUCO, 1173 - LINHO - ERECHIM R.S. **CEP: 99.704-448**	**Insc. Estadual**	**039/0177180**
REP.: ALENCAR GABRIEL CECHETTI	**Fone:**	**(54) 2106-1635**
E-MAIL: licitacao@adamed.com.br		

COTA EXCLUSIVA

ESPECIFICAÇÃO	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
ITEM 56: TRAMADOL 50 MG. **MARCA: PRATI** **CÓD. E-GOVERNE: 22723**	25.000 (CÁPSULA)	**R$ 0,24**	**R$ 6.000,00**
VALOR TOTAL DOS LOTES			**R$ 6.000,00**

CONTRATADO:

EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE
CECHETTI & KEDIZ - COM. E DISTR. DE MEDICAMENTOS LTDA	ALENCAR GABRIEL CECHETTI:02103560060 Assinado digitalmente por ALENCAR GABRIEL CECHETTI:02103560060 Razão: Eu sou o autor deste documento Data: 2022.10.11 12:21:12-03'00'	**(54) 2106-1635**

OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 71/2022, referente ao Pregão Eletrônico Nº 101/2022.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8769. E-mail: nuacfms@gmail.com

na Portaria FMS nº 154/2020 (DOM 2.851). Art. 3º As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização do INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (NOTAS DE EMPENHO) REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA o FORNECIMENTO DE INSUMOS E REAGENTES NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR EXAMES DR. RAUL BACELLAR da Fundação Municipal de Saúde - FMS, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, 27 de outubro de 2022. ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, Presidente da FMS.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2022. REF. PROCESSO Nº 00046.002436/2021-71; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ Nº 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: FUNDAÇÃO PADRE ANTÔNIO DANTE CIVIERO – HOSPITAL SÃO CARLOS BARROMEO (FUNACI). CNPJ: Nº 35.145.432/0001-75; OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE FOMENTO É O INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (COMPRA DE MEDICAMENTOS PARA POTENCIALIZAR AS AÇÕES E SERVIÇOS DA REFERIDA UNIDADE DE SAÚDE), CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PROPOSTA ANEXA), VISANDO A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO PLANO DE TRABALHO, DECORRENTE DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 1/2022, DO VEREADOR ALUÍSIO SAMPAIO. VALOR EM PARCELA ÚNICA: R$ 202.400,00 (DUZENTOS E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS); FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 16.802, DE 24 DE ABRIL DE 2017; DATA DE ASSINATURA 27/10/2022. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, E PELA CONTRATADA: PAULO CÉSAR DOS SANTOS CRUZ.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 039/2022 – FMS. RATIFICO o entendimento exposto no Parecer Jurídico SEI nº 4206249/2022, da Assessoria Jurídica da FMS, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo nº00045.039831/2021-32, decidindo pela dispensa de licitação em razão do valor para contratação de empresa visando o fornecimento de material destinado a atender as necessidades de implantação do Plano Operativo para Ampliação de Rede Nacional de Vigilância Epidemiológica Hospitalar - RENAVEH, das empresas R. SILVA E SOUZA LTDA -ME (GRÁFICA E EDITORIA IPANEMA), CNPJ nº 86.913.951/0001-77, no valor de R$ 4.520,00 (quatro mil e quinhentos e vinte reais), e F.G COM. DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº: 34.966.838/0001-56, no valor de R$ 100,00 (cem reais) e S. M. DA S. SOARES GRÁFICA (S.S GRÁFICA), CNPJ nº: 13.136.807/0001-06, no valor de R$ 2.860,00 (dois mil oitocentos e sessenta reais) tudo em conformidade com o art. 24, II, 26 e seguintes da Lei 8.666/93. Teresina, 26 de outubro de 2022. ANTONIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2021. HOMOLOGO O RESULTADO APRESENTADO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – OBRAS III, VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMA, CONSIDERANDO A(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS, AS DOCUMENTAÇÕES E O QUE FOI APRESENTADO PELA REFERIDA COMISSÃO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042.1478/2020 – SEMA, REFERENTE A LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 01/2021, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA APLICÁVEL, TENDO SEU OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA(S) OBRA(S) E/OU SERVIÇO(S) DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE COROATÁ, LOCALIZADO NO POVOADO COROATÁ, PI-113, S/N, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE TERESINA-PI - SIDO ADJUDICADO À EMPRESA CONSTRUFORT EIRELI, CNPJ 19.329.492/0001-91, RELACIONADA NO RELATÓRIO DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA. DATA DE ASSINATURA 31/10/2022. ASSINA O PRESENTE TERMO O PRESIDENTE DA FMS: ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 05/2021. HOMOLOGO O RESULTADO APRESENTADO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – OBRAS I, VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMA, CONSIDERANDO A(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS, AS DOCUMENTAÇÕES E O QUE FOI APRESENTADO PELA REFERIDA COMISSÃO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042.1299/2020 – FMS/SEMA, REFERENTE A LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 05/2021, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA APLICÁVEL, TENDO SEU OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA UBS VILA DO AVIÃO/ANITA FERRAZ – TERESINA – PI - SIDO ADJUDICADO À EMPRESA TC ENGENHARIA LTDA, CNPJ 07.913.196/0001-54, RELACIONADA NO RELATÓRIO DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA. DATA DE ASSINATURA 27/10/2022. ASSINA O PRESENTE TERMO O PRESIDENTE DA FMS: ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 101/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.018165/2022-04 – GEAFH/FMSVALIDADE: 12 (DOZE) MESESATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS Aos 26 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, na Rua 1º de maio, 3006 - Aeroporto - Teresina – Telefax: (0xx86) 3228 – 8746/8747, na sede da Fundação Municipal de Saúde – FMS/PMT, representada por Antônio Gilberto Albuquerque Brito, portador do R.G. nº 799.236 - SSP - PI e inscrito no CPF sob nº. 305.224.983-533 e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal Nº. 9.175 de 02 de fevereiro de 2009 e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pelo Pregoeiro, e HOMOLOGADA, ambas do Processo Administrativo nº 00045.018165/2022-04 – GEAFH/FMS, referente ao Pregão para Registro de Preços nº 101/2022. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições: 1. DO OBJETO 1.1. Registro de Preços para aquisição de medicamentos destinados a atender as necessidades da FMS no âmbito dos estabelecimentos de saúde vinculados à DAB e DAE da FMS. 2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2.1. Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência. 2.2. A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA. 2.3. A Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica do órgão gerenciador da Ata e ficará disponibilizada durante a sua vigência. 3. DA ADMINISTRAÇÃO DO PRESENTE REGISTRO DE PREÇOS 3.1. A Administração ou gerenciamento da presente Ata caberá à Secretaria Municipal de Administração - SEMA é o órgão gerenciador das Atas desta municipalidade. 3.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação. 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO 4.1. Os materiais a serem licitados, por meio do Sistema de Registro de Preços, são: COTA PRINCIPAL - ORDEM 01: Cód. Sismat 691/ Código BR (CATMAT – BPS) 270621/ Cod E-governe 22179/ DESCRITIVO Hioscina (escopolamina butilbrometo) 20mg/5ml (4mg/ml) associada a Dipirona sódica 2,5g/5ml (500mg/ml), injetável, com 5 ml/ HUT 0 (ampola) - GEAFH – DAE 144.000 (ampola)/ TOTAL 144.000 (ampola); ORDEM 02: Cód. Sismat 534/ Código BR (CATMAT – BPS) 268075/ Cod E-governe 22695/ DESCRITIVO Sulfato de magnésio a 50% injetável, com 10 ml/ HUT 0 (ampola) - GEAFH – DAE 10.800 (ampola)/ TOTAL 10.800 (ampola); ORDEM 04: Cód. Sismat 2467/ Código BR (CATMAT – BPS) 271116/ Cod E-governe 22126/ DESCRITIVO Fluconazol 200mg/100ml (2mg/ml), injetável, atóxica, límpido, estéril e apirogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC Nº. 29, de 17/04/2007 da ANVISA, c/100 ml/ HUT 5.400 (bolsa/frasco) - GEAFH – DAE 1.890 (bolsa/frasco)/ TOTAL 7.290 (bolsa/frasco); ORDEM 05/ Cód. Sismat 158/ Código BR (CATMAT – BPS) 276283/ Cod E-governe 22060/ DESCRITIVO Deslanosídeo 0,2mg/ml injetável, com 2 ml/ HUT 900 (ampola) - GEAFH – DAE 22.500 (ampola)/ TOTAL 23.400; ORDEM 06: Cód. Sismat 1930/ Código BR (CATMAT – BPS) 304872/ Cod E-governe 33853/ DESCRITIVO Morfina, sulfato 0,2mg/ml; uso venoso, intratecal, peridural; sem conservantes. Embalagem estéril e individual em atendimento à Resolução RDC 333/2003 Anvisa/ HUT 7.200 (ampola) - GEAFH – DAE 5.400 (am-

pola)/ TOTAL 12.600 (ampola); ORDEM 07: Cód. Sismat 838/ Código BR (CATMAT – BPS) 453501/ Cod E-governe 33697/ DESCRITIVO Nitroprusseto de sódio 25mg/ml; injetável com 2Ml/ HUT 2.700 (ampola) - GEAFH – DAE 900 (ampola)/ TOTAL 3.600 (ampola); ORDEM 08: Cód. Sismat 1931/ Código BR (CATMAT – BPS) 268160/ Cod E-governe 33854/ DESCRITIVO Omeprazol 40 mg, injetável + diluente próprio/ HUT 58.500 (frasco/ampola) - GEAFH – DAE 67.500 (frasco/ampola)/ TOTAL 126.000 (frasco/ampola); ORDEM 09: Cód. Sismat 154/ Código BR (CATMAT – BPS) 292399/ Cod E-governe 22124/ DESCRITIVO Fitomenadiona (Vitamina K) 10mg/ml, injetável intramuscular/subcutânea, com 1 ml/ HUT 2.700 (ampola) - GEAFH – DAE 22.500 (ampola)/ TOTAL 25.200 (ampola); ORDEM 10: Cód. Sismat 165/ Código BR (CATMAT – BPS) 266827/ DESCRITIVO Imunoglobulina Humana 250 a 300 mcg anti-Rh(D), injetável, com 2Ml/ HUT 0 (ampola/frasco) - GEAFH – DAE 1.080 (ampola/frasco)/ TOTAL 1.080 (ampola/frasco). COTA RESERVADA ORDEM 11: Cód. Sismat 691/ Código BR (CATMAT – BPS) 270621/ Cod E-governe 22179/ DESCRITIVO Hioscina (escopolamina butilbrometo) 20mg/5ml (4mg/ml) associada a Dipirona sódica 2,5g/5ml (500mg/ml), injetável, com 5 ml/ HUT 0 (AMPOLA) - GEAFH – DAE 16.000 (AMPOLA)/ TOTAL 16.000 (AMPOLA); ORDEM 12: Cód. Sismat 534/ Código BR (CATMAT – BPS) 268075/ Cod E-governe 22695/ DESCRITIVO Sulfato de magnésio a 50% injetável, com 10 ml/ HUT 0 (ampola) - GEAFH – DAE 1.200 (ampola)/ TOTAL 1.200 (ampola); ORDEM 14: Cód. Sismat 2467/ Código BR (CATMAT – BPS) 271116/ Cod E-governe 22126/ DESCRITIVO Fluconazol 200mg/100ml (2mg/ml), injetável, atóxica, límpida, estéril e apirogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC Nº. 29, de 17/04/2007 da ANVISA, c/100 ml/ HUT 600 (bolsa/frasco)/ GEAFH – DAE 210 (bolsa/frasco)/ TOTAL 810 (bolsa/frasco); ORDEM 15: Cód. Sismat 158/ Código BR (CATMAT – BPS) 276283/ Cod E-governe 22060/ DESCRITIVO Deslanosídeo 0,2mg/ml injetável, com 2 ml/ HUT 100 (ampola) - GEAFH – DAE 2.500 (ampola)/ TOTAL 2.600 (ampola); ORDEM 16: Cód. Sismat 1930/ Código BR (CATMAT – BPS) 304872/ Cod E-governe 33853/ DESCRITIVO Morfina, sulfato 0,2mg/ml; uso venoso, intratecal, peridural; sem conservantes. Embalagem estéril e individual em atendimento à Resolução RDC 333/2003 Anvisa/ HUT 800 (ampola) - GEAFH – DAE 600 (ampola)/ TOTAL 1.400 (ampola); ORDEM 17: Cód. Sismat 838/ Código BR (CATMAT – BPS) 453501/ Cod E-governe 33697/ DESCRITIVO Nitroprusseto de sódio 25mg/ml; injetável com 2Ml/ HUT 300 (ampola) - GEAFH – DAE 100 (ampola)/ TOTAL 400 (ampola); ORDEM 18: Cód. Sismat 1931/ Código BR (CATMAT – BPS) 268160/ Cod E-governe 33854/ DESCRITIVO Omeprazol 40 mg, injetável + diluente próprio/ HUT 6.500 (frasco/ampola) - GEAFH – DAE 7.500 (frasco/ampola)/ TOTAL 14.000 (frasco/ampola); ORDEM 19: Cód. Sismat 154/ Código BR (CATMAT – BPS) 292399/ Cod E-governe 22124/ DESCRITIVO Fitomenadiona (Vitamina K) 10mg/ml, injetável intramuscular/subcutânea, com 1 ml/ HUT 300 (ampola) - GEAFH – DAE 2.500 (ampola)/ TOTAL 2.800 (ampola); ORDEM 19: Cód. Sismat 154/ Código BR (CATMAT – BPS) 292399/ Cod E-governe 22124/ DESCRITIVO Fitomenadiona (Vitamina K) 10mg/ml, injetável intramuscular/subcutânea, com 1 ml/ HUT 300 (ampola) - GEAFH – DAE 2.500 (ampola)/ TOTAL 2.800 (ampola); ORDEM 20: Cód. Sismat 165/ Código BR (CATMAT – BPS) 266827/ Cod E-governe 22185/ DESCRITIVO Imunoglobulina Humana 250 a 300 mcg anti-Rh(D), injetável, com 2Ml/ HUT 0 (ampola/frasco) - GEAFH – DAE 120 (ampola/frasco)/ TOTAL 120 (ampola/frasco); COTA EXCLUSIVA ORDEM 27: Cód. Sismat 1969/ Código BR (CATMAT – BPS) 268374/ Cod E-governe 21899/ DESCRITIVO Aciclovir 250 mg, injetável/ HUT 2.600 (frasco/ampola) - GEAFH – DAE 3.000 (frasco/ampola)/ TOTAL 5.600 (frasco/ampola); ORDEM 28/ Cód. Sismat 1982/ Código BR (CATMAT – BPS) 278281/ Cod E-governe 21908/ DESCRITIVO Adenosina 3mg/ml, injetável, com 2 ml/ HUT 1.000 (ampola) - GEAFH – DAE 2.000 (ampola)/ TOTAL 3.000 (ampola); ORDEM 29/ Cód. Sismat 1968/ Código BR (CATMAT – BPS) 383750/ Cod E-governe 22291/ DESCRITIVO Lactulose 667 mg/ml, xarope com 120 ml/ HUT 2.000 (frasco) - GEAFH – DAE 5.000 (frasco)/ TOTAL 7.000 (frasco); ORDEM 31/ Cód. Sismat 2546/ Código BR (CATMAT – BPS) 269956/ Cod E-governe 21967 DESCRITIVO Bromoprida 4mg/ml, solução oral, com frasco conta-gotas de 20 ml/ HUT 200 (frasco) - GEAFH – DAE 800 (frasco)/ TOTAL 1.000 (frasco); ORDEM 33/ Cód. Sismat 2493/ Código BR (CATMAT – BPS) 273167/ Cod E-governe 22574/ DESCRITIVO Neomicina, sulfato 5mg/g + Bacitracina zíncica 250UI/g, pomada 10g/ HUT 10.000 (bisnag) - GEAFH – DAE 3.000 (bisnaga)/ TOTAL 13.000 (bisnaga); ORDEM 36/ Cód. Sismat 1512/ Código BR (CATMAT – BPS) 272045/ Cod E-governe 22029/ DESCRITIVO Clopidogrel 75mg/ HUT 10.000 (comprimid) - GEAFH – DAE 30.000 (comprimido)/ TOTAL 40.000 (comprimido); ORDEM 37/ Cód. Sismat 1925/ Código BR (CATMAT – BPS) 267328/ Cod E-governe 33688/ DESCRITIVO Fosfato de sódio monobásico 160mg/ml + Fosfato de sódio dibásico 60mg/ml; Enema. Frasco plástico descartável, com cânula retal previamente lubrificada, dotada de válvula de segurança, contendo 130 ml/ HUT 500 (frasco) - GEAFH – DAE 500 (frasco)/ TOTAL 1.000 (frasco); ORDEM 40/ Cód. Sismat 2258/ Código BR (CATMAT – BPS) 269962/ Cód E-governe 22087/ DESCRITIVO Domperidona 10mg/ HUT 3.000 (comprimido) - GEAFH – DAE 10.000 (comprimido)/ TOTAL 13.000 (comprimido); ORDEM 42/ Cód. Sismat 703/ Código BR (CATMAT – BPS) 267728/ Cod E-governe 22578/ DESCRITIVO Nifedipina 10mg/ HUT 12.000 (comprimido) - GEAFH – DAE 18.000 (comprimido)/ TOTAL 30.000 (comprimido); ORDEM 43/ Cód. Sismat 2418/ Código BR (CATMAT – BPS) 269963/ Cod E-governe 22088/ DESCRITIVO Domperidona 1mg/ml, suspensão oral, com 100ml/ HUT 400 (Fr. + dosador) - GEAFH – DAE 500 (Fr. + dosador)/ TOTAL 900 (Fr. + dosador); ORDEM 45/ Cód. Sismat 1927/ Código BR (CATMAT – BPS) 268510/ Cod E-governe 22128/ DESCRITIVO Flumazenil 0,1 mg/ml, injetável com 5 ml/ HUT 800 (ampola) - GEAFH – DAE 1.000 (ampola)/ TOTAL 1.800 (ampola); ORDEM 47/ Cód. Sismat 2315/ Código BR (CATMAT – BPS) 273135/ Cod E-governe 22635/ DESCRITIVO Propatilnitrato 10 mg/ HUT 6.000 (comprimido) - GEAFH – DAE 10.000 (comprimido)/ TOTAL 16.000 (comprimido); ORDEM 48: Cód. Sismat 1939/ Código BR (CATMAT – BPS) 376767/ Cod E-governe 22290/ DESCRITIVO Ivermectina 6 mg/ HUT 2.000 (comprimido) - GEAFH – DAE 8.000 (comprimido)/ TOTAL 10.000 (comprimido); ORDEM 49: Cód. Sismat 2545/ Código BR (CATMAT – BPS) 449023/ Cod E-governe 26033/ DESCRITIVO Saccharomyces boulardii 17 liofilizado 200mg/ HUT 0 (cápsula) - GEAFH – DAE 5.000 (cápsula)/ TOTAL 5.000 (cápsula) ; ORDEM 50: Cód. Sismat 453/ Código BR (CATMAT – BPS) 267729/ Cod E-governe 15407/ DESCRITIVO Nifedipina 20mg/ HUT 0 (comprimido) - GEAFH – DAE 20.000 (comprimido)/ TOTAL 20.000 (comprimido); ORDEM 51: Cód. Sismat 2249/ Código BR (CATMAT – BPS) 272341/ Cod E-governe 22714/ DESCRITIVO Tiamina 300mg. HUT 3.000 (comprimido) - GEAFH – DAE 60.000 (comprimido)/ TOTAL 63.000(comprimido); ORDEM 52: Cód. Sismat 1944/ Código BR (CATMAT – BPS) 270907/ Cod E-governe 22609/ DESCRITIVO Paracetamol 500 mg + Codeína 30 mg/ HUT 4.000 (comprimido) - GEAFH – DAE 8.000 (comprimido)/ TOTAL 12.000 (comprimido); ORDEM 55: Cód. Sismat 1951/ Código BR (CATMAT – BPS) 268076/ Cod E-governe 22694/ DESCRITIVO Sulfato de magnésio a 10% injetável, com 10 ml/ HUT 30.000 (ampola) - GEAFH – DAE 20.000 (ampola)/ TOTAL 50.000 (ampola); ORDEM 56: Cód. Sismat 856/ Código BR (CATMAT – BPS) 268534/ Cod E-governe 22723/ DESCRITIVO Tramadol 50 mg. HUT 10.000 (cápsula) - GEAFH – DAE 15.000 (cápsula)/ TOTAL 25.000 (cápsula). 4.2. A aquisição do material da COTA RESERVADA terá prioridade, conforme disposto no Decreto Federal nº 8.538/2015. 5. DO PREÇO E PRODUTO 5.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 2.946.710,00 (DOIS MILHÕES NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS MIL SETECENTOS E DEZ REAIS); 5.2. O objeto fornecido deverá estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 101/2022; 5.3. As solicitações dos produtos serão efetuadas pelas GEAFH. 6. FONTE DE RECURSOS 6.1. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas com os seguintes recursos levantados pelo NUOREM/GEFIN/DAF/FMS (ANEXO X): Informamos a "Dotação Orçamentária" e respectivo saldo, nesta data, conforme MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Portaria MF/STN nº 448/2002, Fonte de Recursos (Instrução Normativa TCE/PI Nº 04/2021), e Portaria MS/GM Nº 828/2020. Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. Despesa: 3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita. Unidades: 001, 002 e 013. Fonte: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Fonte: 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. Fonte: 659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde. 7. FORMA DE PAGAMENTO 7.1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco do Brasil - BB, até o 30º (trigésimo) dia a contar da solicitação de pagamento. 7.2. A CONTRATADA receberá o valor descrito na nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente. 7.3. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação de pagamento, devidamente protocolado, acompanhada dos documentos abaixorelacionados: 7.3.1. Requerimento, devidamente assinado, constando nome da empresa, número, valor da nota fiscal e dados bancários; 7.3.2. Cópia legível do empenho; 7.3.3. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto ou serviço à Fundação Municipal de Saúde, sanadas as irregularidades constatadas. 7.3.4. Certidão Negativa de Débitos – CND

emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada. 7.3.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado. 7.3.6. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal. 7.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. 7.3.8. Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver) 7.4. Caso a empresa não tenha representante local, deverá peticionar eletronicamente o cadastro no website da Prefeitura Municipal de Teresina www.pmt.pi.gov.br/teresinadigital, para posteriormente peticionar o pagamento no link www. pmt. pi. gov. Br / teresinense digital/ peticionamento- eletronico/ 7.5. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso). 7.6. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento: a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. 7.7. Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A. Assim, deverá a CONTRATADA indicar a agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o crédito correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura. 8. DO REAJUSTE DE PREÇOS, REVISÃO E DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS. 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. 8.2. Os preços contratuais serão reajustados mediante a aplicação do índice legal autorizado, com fundamento no art. 3º da Lei n. 10.192/01. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. 8.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994): R = V (I – I°) / I°, onde: R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual a ser reajustado; I° = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação; I = Índice relativo ao mês do reajustamento; 8.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. 8.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. 8.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. 8.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. 8.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 8.9. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Gestor do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme exposto no Decreto Municipal nº 9.175/2009. 8.10. Quando o preço registrado, por motivo superveniente e devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato deverá: 8.10.1. Convocar o fornecedor ou prestador do serviço visando à negociação para redução do preço e à sua adequação ao praticado pelo mercado; 8.10.2. Frustrada a negociação, o fornecedor ou prestador do serviço será liberado do compromisso assumido; 8.10.3. Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação. 8.11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor ou prestador do serviço, mediante requerimento e comprovação, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 8.11.1. Liberar o fornecedor ou o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da autorização do fornecimento ou da emissão da nota de empenho; 8.11.2. Convocar os demais fornecedores e prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação; 8.12 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 9. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1. Havendo contrato, este terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, sendo o mesmo improrrogável. 9.2. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, pelas razões abaixo justificadas: 9.3. Primeiro, não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações; 9.4. Segundo, à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação. 9.5. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame. 10. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.11. LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM: 11.1. A empresa vencedora deverá fornecer os materiais de acordo com as especificações constantes no edital, devendo entregar o objeto licitado mediante pedido, conforme empenho, nos almoxarifados das Centrais de Abastecimento Farmacêutica (CAF) da FMS (endereço abaixo), no prazo máximo de 15 dias corridos a contar da data do recebimento do empenho, devendo ser recebidos pela Chefia do setor que procederá a conferência destes com as especificações técnicas contidas nas propostas. 11.1.1 Endereços: - GEAFA-DAB (Gerência de Assistência Farmacêutica da Diretoria de Atenção Básica): Rua Magalhães Filho, 1711, Bairro Marquês, Zona Norte, CEP 64.002-450; telefone (86) 3215-9142; e-mail: fms.geafa@yahoo.com.br; - GEAFH-DAE (Gerência de Assistência Farmacêutica da Diretoria de Atenção Especializada): Rua 13 de maio, 2756 (cruzamento com a Rua Porto), Bairro Vermelha, Zona Sul – Teresina Piauí, CEP: 64.018-285; telefone (86) 3218-2219; e-mail: farmaciafht@gmail.com; - CAF-HUT (Central de Abastecimento Farmacêutica da Gerência de Farmácia do Hospital de Urgência de Teresina - HUT): Rua 13 de maio, 2756, Bairro Vermelha, Zona Sul – Teresina Piauí, CEP: 64.018-285; telefone (86) 3218-5719; e-mail: caf.hut@hotmail.com / farmaciacafhut@gmail.com.11.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no respectivo comprovante a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento. 11.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá: 11.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la conforme a indicação da administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado; 11.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; 11.3.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la conforme a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não acarrete prejuízos para Administração; 11.3.4. O objeto desta proposta somente será considerado aceito definitivamente quando procedida à conferência pela Chefia responsável pelo recebimento, for emitido o termo de recebimento ou recibo devidamente atestado pelo responsável do setor. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. 12. DA SUBCONTRATAÇÃO 12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, tendo em vista tratar-se de objeto de baixa complexidade e que existem empresas no mercado que atendem de forma integral ao objeto solicitado, sem necessidade de subcontratação. 13. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO 13.1. Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado. 13.2. O produto fornecido deverá ser acondicionado adequadamente e garantida a integridade do mesmo durante o transporte, de acordo com a praxe do fabricante e rotulados conforme a legislação em vigor. 13.3. O produto ofertado deverá atender ao disposto na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes. 13.4. O produto será entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento, pela contratada, da nota de empenho, através do e-mail oficialmente informado pela contratada, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta e do presente contrato/empenho devidamente assinado. 13.5. A entrega deverá ser realizada conforme necessidade a ser expedida pela Fundação Municipal de Saúde, em dias úteis conforme horário de funcionamento do local de entrega indicado no empenho. 13.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo estipulado neste Termo, pelo responsável pelo acompanhamento e fis-

calização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo e na proposta. 13.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser substituídos em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.13.8. Serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. 13.9. Na hipótese de a verificação do que se refere o subitem anterior não ser procedido dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. 13.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. 13.11. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) fornecer os produtos dando garantia de qualidade e/ou validade, pelo período mínimo determinado pelo fabricante para cada item pretendido na licitação, devendo ser entregues em embalagens individuais devidamente lacradas pelo fabricante do produto, não podendo haver qualquer indícios de violação com a garantia de reposição do material que apresente defeito de fabricação ou vício oculto, sem que isto acarrete qualquer despesa adicional à contratante. 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 14.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; 14.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 14.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; 14.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, quantidade e forma estabelecidos no Termo de Referência; 14.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados; 14.6. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata; 14.7. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela; 14.8. Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;14.9. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo; 14.10. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o material, objeto do presente Termo; 14.11. Fazer cumprir a garantia do material, quando for o caso; 14.12. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções. 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: 15.2. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal nos quais constarão, dentre outros, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade;15.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de1990);15.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o material com avarias ou defeitos; 15.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 15.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal; 15.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato; 15.8. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante; 15.9. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento do objeto; 15.10. Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar à contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito; 15.11. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue acompanhado de documentação fiscal e respectivo termo de garantia do fabricante, de acordo com os prazos estabelecidos neste instrumento; 15.12. Proceder a troca de todo e qualquer produto que, por ocasião da conferência deste, for constatado a não conformidade com as especificações; 15.13. Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da empresa vencedora, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga. 16. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá ter seu registro cancelado nos seguintes casos: 16.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; 16.1.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; 16.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; 16.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Municipal, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei Federal n° 8.666/1993; 16.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, nos termos do art. 7°, da Lei Federal n° 10.520/2002; 16.1.6. Por razões de interesse públicas devidamente fundamentadas. 16.7. Para os casos previstos nos incisos I, II, III, IV e V, no artigo 13, do Decreto Municipal n° 9.175, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2009, fica o fornecedor ou prestador do serviço sujeito às penalidades previstas no edital de licitação e legislação municipal específica em vigor. 16.8. O fornecedor ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento dos preços registrados, através de correspondência, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, que fará parte integrante dos autos que deram origem ao Registro de Preços, facultada ao Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades previstas no edital de licitação e legislação municipal específica em vigor.16.9. No caso da não localização do fornecedor ou prestador do serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município DOM, por 01 (uma) única vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do prazo estipulado na publicação, facultada ao Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades previstas no edital de licitação e legislação municipal específica em vigor. 16.10. Para a autorização de fornecimento ou empenho emitido, após a comunicação ao fornecedor ou prestador de serviço, assumem estes a obrigação de efetuar a entrega dos materiais ou a executar os serviços pelo valor empenhado. No caso do não cumprimento, serão aplicadas as penalidades previstas no edital de licitação e legislação municipal específica em vigor. 17. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: 17.1. O objeto deverá ser entregue fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial; 17.2. Nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666, de 1993, a fiscalização será realizada pelos setores requisitantes: GEAFH-DAE (Gerência de Assistência Farmacêutica da Diretoria de Atenção Especializada): Rua 13 de maio, 2756, Bairro Vermelha, Zona Sul – Teresina Piauí, CEP: 64.018-285; telefone (86) 3218-2219; e-mail: farmaciafht@gmail.com; CAF-HUT (Central de Abastecimento Farmacêutica da Gerência de Farmácia do Hospital de Urgência de Teresina - HUT): Rua 13 de maio, 2756, Bairro Vermelha, Zona Sul – Teresina Piauí, CEP: 64.018-285; telefone (86) 3218-5719; e-mail: caf.hut@hotmail.com / farmaciacafhut@gmail.com; e GEAFA/DAB (Gerência de Assistência Farmacêutica da Diretoria de Atenção Básica): Rua Magalhães Filho, 1711, Bairro Marquês, Zona Norte, CEP 64.002-450; telefone (86) 3215-9142; e-mail: fms.geafa@yahoo.com.br, sendo designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados: 17.3. À Fiscalização compete, dentre outras atribuições: a) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Fundação Municipal de Saúde-FMS, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato; b) Anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências; c) Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade do objeto da contratação; d) Ordenar à Contratada corrigir ou reparar as partes dos produtos fornecidos com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações; e) Atestar o recebimento do objeto contratual, informar a Assessoria Jurídica desta Fundação Municipal de Saúde-FMS/PMT quaisquer erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações que forem verificadas na execução deste contrato para que a contratada seja acionado juridicamente; f) Acompanhar os prazos de execução e vigência dos contratos, verificando se há interesse de renovação dos contratos informando a Assessoria Jurídica desta Fundação Municipal de Saúde-FMS/PMT em prazo tempestivo. SUBCLÁUSULA: A ação da Fisca-

lização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais. 18. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. 18.2. O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. 18.3. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Cláusula Terceira desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado. 18.4. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro de reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório. 19. DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR 19.1. Compete ao órgão gerenciador: 19.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços; 19.1.2. Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes; 19.1.3. Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos; 19.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e 19.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações. 20. DA PRERROGATIVA CONTRATUAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 20.1. A Administração possui as seguintes prerrogativas contratuais: a) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado; b) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei; c) fiscalizar-lhes a execução; d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e) nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo. e.1) As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado. e.2) Na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual. 21. DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 21.1. Está estabelecido, no Anexo desta Ata, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. 21.2. A ordem de classificação, disposta no inciso anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações. 21.3. A classificação a que se referem os itens 21.1 e 21.2 respeitará a ordem da última da proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação. 21.4. As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula de cancelamento dos preços. 22. DA RESCISÃO CONTRATUAL 22.1. Rescisão contratual, nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93. 22.2. À CONTRATANTE cabe rescindir o Instrumento Contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se a firma CONTRATADA inexecutar total ou parcialmente o que foi Contratado, com o advento das consequências Contratuais e as previstas em Lei. 22.3. O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei. 22.4. Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa. 26.5. À Fundação Municipal de Saúde fica reservada o direito de rescindir, unilateralmente, o presente Contrato, independente de interpelação judicial, se a contratada:1. Descumprir as cláusulas contratuais; 2. Executar o Contrato com irregularidade; 3 Atrasar ou paralisar, sem justificativa prévia, a entrega dos materiais; 4 Ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações pelo cumprimento deste Contrato; 5 Tiver falência decretada ou a entrada em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;6 Por superveniente incapacidade técnica; 7 For dissolvida a empresa. 22.6. A rescisão do Contrato também poderá ser: I - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente; II - judicial, nos termos da legislação. 22.7. No caso de rescisão por inadimplência da contratada será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato. 22.8. No caso de rescisão do presente Contrato, a CONTRATADA receberá somente o valor correspondente ao equipamento fornecido, deduzido o valor de multa contratual prevista na cláusula anterior. 23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 23.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e da Portaria FMS nº 123/2019, a Contratada que: 23.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; 23.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto; 23.1.3. Fraudar na execução do contrato; 23.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; 23.1.5. Cometer fraude fiscal; 23.1.6. Não mantiver a proposta. 23.2. No caso de inadimplemento de obrigação assumida pelo contratado, poderá a Administração aplicar as seguintes penalidades administrativas, observado o devido processo legal: 23.2.1. Advertência; 23.2.2. Multa compensatória; 23.2.3. Multa moratória; 23.2.4. Suspensão temporária; 23.2.5 Declaração de inidoneidade. 23.3. A penalidade advertência somente será aplicada durante a vigência da ata ou contrato. 23.4. No caso de descumprimento injustificado de qualquer prazo fixado pela Administração Contratante, poderá ser aplicada multa moratória, à proporção de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, observadas as seguintes condições: 23.5. A multa de mora incidirá sobre a parcela em atraso e poderá ser acumulada com quaisquer das demais penalidades previstas neste Regulamento. 23.6. O percentual acumulado da multa de mora ficará limitado a 20% (vinte por cento) da parcela em atraso. 23.7. O atraso injustiçado em período superior a 30 (trinta) dias poderá implicar a imposição de outras penalidades administrativa, bem como a rescisão do contrato, respeitado o direito ao contraditório e ampla defesa. 23.8. Em contratos com mais de uma infração, a multa moratória e a multa compensatória, quando cabíveis, poderão ser cumuladas, desde que digam respeito a fatos diferentes. 23.9. No caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou do Contrato, sem prejuízo de outras penalidades. 23.10. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que: 23.10.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; 23.10.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; 23.10.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados; 23.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente a Lei Municipal nº 3.338, de 2004 e Portaria FMS nº 123/2019; 23.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade; 23.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMT. 24. DAS PENALIDADES 24.1. À CONTRATADA poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas nas Leis Federais nº 13.303/2016, 10520/02 e nos Decretos Federais n. 5.450/05 e 3.555/00 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.24.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo GEAFH - FMS, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções: a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no instrumento convocatório; b) multa de mora no percentual correspondente a 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 2,5% (dois e meio por cento), ou seja, por 10 (dez) dias; c) multa moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato; d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Teresina, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a Administração; e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou inexecução associem-se à prática de ilícito penal. Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa, que eventualmente lhe tenha sido imposta, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, o

mesmo será automaticamente descontado da fatura a que fizer jus. Se a CONTRATADA não possuir mais créditos junto a CONTRATANTE, o valor da multa que lhe tenha sido imposta no prazo do item anterior será acrescido de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês. Parágrafo Segundo - As multas previstas nesta cláusula não terão caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. 25. ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO 25.1. Para os propósitos desta seção, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas: (I) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; (II) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; (III) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; (IV) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar, causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato. 25.2. O licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato. 25.2.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética: 25.2.2. "Prática obstrutiva": (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no item 20.1; (b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção. 25.3. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis. 26. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO 27.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93. 27.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro dos limites estabelecidos no subitem anterior. 27.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes. 27. DISPOSIÇÕES FINAIS 27.1. As normas disciplinadoras da Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação. 27.2. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública. 27.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. 27.4. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato. 27.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato. 27.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Termo de Referência e do Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas. 27.7. Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da Prefeitura Municipal de Teresina, por meio da Procuradoria Geral do Município - PGM e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 9.177 de 02/02/2009 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente. 27.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina, PI, para dirimir litígios resultantes da aplicação deste Termo de Referência. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).Teresina/PI, 26 de outubro de 2022. CONTRATANTE: ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, Presidente da FMS.

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº
00045.018165/2022-04

NUTRIMAR HOSPITALAR LTDA	C.N.P.J	28.253.573/0001-07
AV. DOM SEVERINO, 1643, LOJA 0202, FÁTIMA, TERESINA - PI, CEP - 64049-375	Fone Pessoal	19.320.946-5
REP.: HALAN FÉLIX DO NASCIMENTO	Fone:	(86) 3233-1500
E-MAIL:		

COTA EXCLUSIVA - ITEM 28: ADENOSINA 3MG/ML, INJETÁVEL, COM 2 ML. MARCA/REGISTRO: HIPOLABOR/11343018200021/ CÓD. E-GOVERNE: 21908/ QUANTIDADE: 3.000 (AMPOLA)/ VALOR UNIT. R$ 16,00/ VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R$ 48.000,00/ VALOR TOTAL DOS LOTES R$ 48.000,00

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº
00045.018165/2022-04

LA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	C.N.P.J.	13.671.[illegible]/0001-07
AV. PROF. VALTER ALENCAR, Nº 1492, BAIRRO MACAÚBA, NA CIDADE DE TERESINA-PI, CEP: 64.049-000	Fone: Residencial	19.651.[illegible]-6
REP.: CELSO MARTINS CUNHA NETO	Fone:	(86) 3222-4236
E-MAIL:		

COTA PRINCIPAL - ITEM 05: DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML INJETÁVEL, COM 2 ML. MARCA/REGISTRO: UNIÃO QUIMICA/104971229/ CÓD. E-GOVERNE: 22060/ QUANTIDADE 23.400 (AMPOLA)/ VALOR UNIT. R$ 3,06/ VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R$ 71.604,00/ VALOR TOTAL DOS LOTES R$ 71.604,00.

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº
00045.018165/2022-04

CB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (EPP)	C.N.P.J.	18.382.[illegible]/0001-40
RUA 8, Nº 171, PARQUE MONTENEGRO II, BAIRRO JOSÉ WALTER- FORTALEZA-CE, CEP: 60.751-400	Fone: Residencial	86577[illegible]23
REPR. ADRIANO HOLANDA PEREIRA	Fone:	(85) 3295-1273 / (85) 99826-3488
E-MAIL:		

COTA EXCLUSIVA - ITEM 20: IMUNOGLOBULINA HUMANA 250 A 300 MCG ANTI-RH(D), INJETÁVEL, COM 2ML. MARCA/REGISTRO: GRIFOLS/136410004/ CÓD. E-GOVERNE: 22185/ QUANTIDADE 120 (AMPOLA/FRASCO)/ VALOR UNIT. R$ 326,60/ VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R$ 39.192,00; ITEM 27: ACICLOVIR 250 MG, INJETÁVEL. MARCA/REGISTRO: BLAU/116370164/ CÓD. E-GOVERNE: 27899/ QUANTIDADE: 5.600 (FRASCO-AMPOLA)/ VALOR UNIT. R$ 10,30/ VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R$ 57.680,00; ITEM 29: LACTULOSE 667 MG/ML, XAROPE COM 120 ML. MARCA/REGISTRO: NUTRIEX/ ISENTO/ CÓD. E-GOVERNE: 22291/ QUANTIDADE 7.000 (FRASCO)/ VALOR UNIT. R$ 7,40/ VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R$ 51.800,00; ITEM 37: FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60MG/ML; ENEMA. FRASCO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, COM CÂNULA RETAL PREVIAMENTE LUBRIFICADA, DOTADA DE VÁLVULA DE SEGURANÇA, CONTENDO 130 ML. MARCA/REGISTRO: NATULAB/1.03841-3 NOTIFICADO/ CÓD. E-GOVERNE: 33688/ QUANTIDADE 1.000 (FRASCO)/ VALOR UNIT. R$ 7,60/ VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R$ 7.600,00; ITEM 37: FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60MG/ML; ENEMA. FRASCO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, COM CÂNULA RETAL PREVIAMENTE LUBRIFICADA, DOTADA DE VÁLVULA DE SEGURANÇA, CONTENDO 130 ML. MARCA/REGISTRO: NATULAB/1.03841-3 NOTIFICADO/ CÓD. E-GOVERNE: 33688/ QUANTIDADE 1.000 (FRASCO)/ VALOR UNIT. R$ 7,60/ VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R$ 7.600,00; ITEM 42: NIFEDIPINA 10MG. MARCA/REGISTRO: NEOQUIMICA/155840169/ CÓD. E-GOVERNE: 22578/ QUANTIDADE 30.000 (COMP.)/ VALOR UNIT. R$ 0,24/ VALOR TOTAL ANUAL

ESTIMADO R$ 7.200,00; ITEM 43: DOMPERIDONA 1MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, COM 100ML. MARCA/REGISTRO: NEOQUIMICA/155840633/ CÓD. E-GOVERNE: 22088/ QUANTIDADE 900 (FR.+ DOSADOR)/ VALOR UNIT. R$ 13,44/ VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R$ 12.096,00; ITEM 45: FLUMAZENIL 0,1 MG/ML, INJETÁVEL COM 5 ML. MARCA/REGISTRO: HIPOLABOR/113430196/ CÓD. E-GOVERNE: 22128/ QUANTIDADE: 1.800 (AMPOLA)/ VALOR UNIT. R$ 11,76/ VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R$ 21.168,00; ITEM 47: PROPATILNITRATO 10 MG. MARCA/REGISTRO: FARMOQUIMICA/103900182/ CÓD. E-GOVERNE: 22635/ QUANTIDADE 16.000 (COMP.)/ VALOR UNIT R$ 0,76/ VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R$ 12.160,00; ITEM 48: IVERMECTINA 6 MG.MARCA/REGISTRO: VITAMEDIC/103920167/ CÓD. E-GOVERNE: 22290/ QUANTIDADE 10.000 (COMP.)/ VALOR UNIT. R$ 1,08/ VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R$ 10.800,00; ITEM 49: SACCHAROMYCES BOULARDII 17 LIOFILIZADO 200MG. MARCA/REGISTRO: LEGRAND/102350420/ CÓD. E-GOVERNE: 26033/ QUANTIDADE 5.000 (CÁPSULA)/ VALOR UNIT. R$ 2,32/ VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R$ 11.600,00; ITEM 50: NIFEDIPINA 20MG. MARCA/REGISTRO: NEOQUIMICA/155840169/ CÓD. E-GOVERNE: 15407/ QUANTIDADE 20.000 (COMP.)/ VALOR UNIT. R$ 0,19/ VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R$ 3.800,00; ITEM 51: TIAMINA 300MG. MARCA/REGISTRO: HIPOLABOR/113430170/ CÓD. E-GOVERNE: 22714/ QUANTIDADE 63.000 (COMP.)/ VALOR UNIT. R$ 0,47/ VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R$ 29.610,00/ VALOR TOTAL DOS LOTES R$ 264.706,00.

ANEXO IV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº
00045.018165/2022-04

MEDMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	C.N.P.J.	30.191.536/0001-08
RUA MARECHAL DUTRA, 5481, BAIRRO JOURNAL PARENTE, TERESINA - PI, CEP: 64.023-370	Insc. Estadual	19.678.523-7
REP: GUSTAVO CASTELO BRANCO TORRES	Fone:	(86) 99494-4211
E-MAIL:		

COTA PRINCIPAL - ITEM 02: SULFATO DE MAGNÉSIO A 50% INJETÁVEL, COM 10 ML. MARCA/REGISTRO: ISOFARMA/10311016300021/ CÓD. E-GOVERNE: 22695/ QUANTIDADE 10.800 (AMPOLA)/ VALOR UNIT. R$ 7,51/ VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R$ 81.108,00. COTA RESERVADA - ITEM 12: SULFATO DE MAGNÉSIO A 50% INJETÁVEL, COM 10 ML.MARCA/REGISTRO: ISOFARMA/10311016300021/ CÓD. E-GOVERNE: 22695/ QUANTIDADE 1.200 (AMPOLA)/ VALOR UNIT. R$ 7,51/ VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R$ 9.012,00; ITEM 15: DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML INJETÁVEL, COM 2 ML. MARCA/MODELO: U. QUIMICA/104971229/ CÓD. E-GOVERNE: 22060/ QUANTIDADE 2.600 (AMPOLA)/ VALOR UNIT. R$ 3,56/ VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R$ 9.256,00; ITEM 19: FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10MG/ML, INJETÁVEL INTRAMUSCULAR/SUBCUTÂNEA, COM 1 ML. MARCA/REGISTRO: HIPOLABOR/ 1134301290020/ CÓD. E-GOVERNE: 22124/ QUANTIDADE 2.600 (AMPOLA)/ VALOR UNIT. R$ 3,56/ VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R$ 9.256,00; ITEM 19: FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10MG/ML, INJETÁVEL INTRAMUSCULAR/SUBCUTÂNEA, COM 1 ML MARCA/REGISTRO: HIPOLABOR/ 1134301290020/ CÓD. E-GOVERNE: 22124/ QUANTIDADE 2.800 (AMPOLA)/ VALOR UNIT. R$ 4,04/ VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R$ 11.312,00/ VALOR TOTAL DOS LOTES R$ 110.688,00.

ANEXO V DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº
00045.018165/2022-04

ZAFRA DISTRIB DE MEDIC E PROD HOSP LTDA	C.N.P.J.	41.347.976/0001-25
RUA ESPIRITO SANTO 2460 Lotes ARE-CIDM - RS , CEP: 99560-986	Insc. Estadual	0580069020
REP: IVANOR ZANON	Fone:	(54) 3713-6441
E-MAIL:		

COTA EXCLUSIVA – ITEM 31: BROMOPRIDA 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, COM FRASCO CONTA-GOTAS DE 20 ML. MARCA/REGISTRO: MARIOL/16240100150021/ CÓD. E-GOVERNE: 21967/ QUANTIDADE: 1.000 (FRASCO)/ VALOR UNIT. R$ 1,90/ VALOR TOTAL: R$ 1.900,00/ VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 1.900,00.

ANEXO VI DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº
00045.018165/2022-04

BRASIL PHARMA HOSPITALAR LTDA	C.N.P.J.	03.240.695/0001-55
RUA JOAO SALDANHA, QUADRA 19, Nº 19, CONJ. LIRA BELA, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, SÃO LUIS - MA , CEP: 65075-720	Insc. Estadual	125637020
REP: DOMINGOS SÁVIO AZEVEDO DE SÁ LEITÃO	Fone:	(98) 3302-1340
E-MAIL:		

COTA PRINCIPAL - ITEM 10: IMUNOGLOBULINA HUMANA 250 A 300 MCG ANTI-RH(D), INJETÁVEL, COM 2ML. MARCA/REGISTRO: RHOPHYLAC/1.0151.0121.001-2/ CÓD. E-GOVERNE: 22185/ QUANTIDADE 1.080 (AMPOLA/FRASCO)/ VALOR UNIT R$ 260,00/ VALOR TOTAL R$ 280.800,00/ VALOR TOTAL DO LOTE R$ 280.800,00.

ANEXO VII DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº
00045.018165/2022-04

STEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	C.N.P.J.	35.672.742/0001-49
QUADRA 29 LOTE 11, 24, 25 E 34 SETOR INDUSTRIAL -CELÂNDIA - DF CEP: 72345-209	Insc. Estadual	7853029020199
REP.: FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA	Fone:	(61) 99650-5217
E-MAIL:		

COTA RESERVADA - ITEM 18: OMEPRAZOL 40 MG, INJETÁVEL + DILUENTE PRÓPRIO. MARCA/REGISTRO: BLAU F/A/1163700960015 14000/ CÓD. E-GOVERNE: 33854/ QUANTIDADE 14.000 (FRASCO-AMPOLA)/ VALOR UNIT. R$ 10,50/ VALOR TOTAL R$ 147.000,00/ VALOR TOTAL DO LOTE R$ 147.000,00.

ANEXO VIII DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº
00045.018165/2022-04

HOSPMAIS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	C.N.P.J	37.894.782/0002-64
R. PIRES DO RIO KM 02, 21 LT 09 - JD. LUZ AV. DE GOIÂNIA CEP 75.135-542	Insc. Estadual	10.502.306-4
REP.: CRISELA AMARAL PEREIRA	Fone:	(62) 3522-1210
E-MAIL:		

COTA RESERVADA - ITEM 11: HIOSCINA (ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO) 20MG/5ML (4MG/ML) ASSOCIADA A DIPIRONA SÓDICA 2,5G/5ML (500MG/ML), INJETÁVEL, COM 5 ML. MARCA/REGISTRO: HYPOFRMA/10387002300028/ CÓD. E-GOVERNE: 22179/ QUANTIDADE 16.000 (AMPOLA)/ VALOR UNIT. R$ 2,75/ VALOR TOTAL R$ 44.000,00/ VALOR TOTAL DOS LOTES 44.000,00.

ANEXO IX DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº
00045.018165/2022-04

ESPÍRITO SANTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	C.N.P.J	28.931.309/0001-52
RUA SERRA NEGRA, 30 - GALPÃO 02 - PRAIA DO MORRO , CEP: 29.216-360	Insc. Estadual	082.561.86-7
REP.: ELIVELTO SILVA DAL COL	Fone:	(27) 3261-1577
E-MAIL:		

COTA PRINCIPAL - ITEM 08: OMEPRAZOL 40 MG, INJETÁVEL + DILUENTE PRÓPRIO. MARCA/REGISTRO: BLAU FARMACÊUTICA/1163700960015/ CÓD. E-GOVERNE: 33854/ QUANTIDADE 126.000 (FRASCO-AMPOLA)/VALOR UNIT. R$ 8,78/ VALOR TOTAL R$ 1.106.280,00/ VALOR TOTAL DOS LOTES 1.106.280,00.

ANEXO X DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº
00045.018165/2022-04

FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	C.N.P.J.	06.629.333/0001-46
RUA DR. ANTÔNIO LÉLIO GALLOU, KM 02 - BARBALHA/CE, CEP: 63.180-000	Insc. Estadual	06630019-0
REP.: DANIEL JOSÉ FERREIRA DE ANDRADE	Fone:	(24) 2231-7020/7033
E-MAIL:		

COTA PRINCIPAL - ITEM 01: HIOSCINA (ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO) 20MG/5ML (4MG/ML) ASSOCIADA A DIPIRONA SÓDICA 2,5G/5ML (500MG/ML), INJETÁVEL, COM 5 ML. MARCA/REGISTRO: FARMACE/1.1085.0026.003-3/ CÓD. E-GOVERNE: 22179/ QUANTIDADE 144.000 (AMPOLA)/ VALOR UNIT. R$ 2,74/ VALOR TOTAL R$ 394.560,00/ VALOR TOTAL DOS LOTES R$ 394.560,00.

ANEXO XI DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.018165/2022-04

BIO NUTRIMEDICAL FARMA	C.N.P.J.	16.966.[illegible]/0001-47
RUA REGENERAÇÃO – 1444 – BAIRRO ILHOTAS – TERESINA – PI, CEP: 64.014-047	Insc. Estadual	[illegible]
REP.: MARIA DO SOCORRO DA SILVA PATRÍCIO SOUSA	Fone:	(86) 9[illegible]-9161
E-MAIL: [illegible]		

COTA PRINCIPAL - ITEM 04: FLUCONAZOL 200MG/100ML (2MG/ML), INJETÁVEL, ATÓXICA, LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA EM SISTEMA FECHADO, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº. 29, DE 17/04/2007 DA ANVISA, C/100 ML. MARCA/REGISTRO: HALEX ISTAR/103110152/ CÓD. E-GOVERNE: 22126/ QUANTIDADE 7.290 (BOLSA/FRASCO)/ VALORUNIT. R$ 15,00/ VALOR TOTAL R$ 109.350,00. COTA RESERVADA - ITEM 14: FLUCONAZOL 200MG/100ML (2MG/ML), INJETÁVEL, ATÓXICA, LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA EM SISTEMA FECHADO, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº. 29, DE 17/04/2007 DA ANVISA, C/100 ML. MARCA/REGISTRO: HALEX ISTAR/103110152/ CÓD. E-GOVERNE: 22126/ QUANTIDADE 810 (BOLSA / FRASCO)/ VALOR UNIT. R$ 15,00/ VALOR TOTAL R$ 12.150,00/ VALOR TOTAL DOS LOTES R$ 121.500,00.

ANEXO XII DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.018165/2022-04

EMIARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	C.N.P.J.	09.092.[illegible]/0001-36
AVENIDA PLÁCIDO CASTELO, 52, JARDIM DAS OLIVEIRAS, FORTALEZA – CE, CEP: 60.830-390	Insc. Estadual	06.[illegible]-3
REP.: FRANCISCO VILMAR PINTO	Fone:	(85) 3[illegible]-7200
E-MAIL: [illegible]		

COTA PRINCIPAL - ITEM 06: MORFINA, SULFATO 0,2MG/ML; USO VENOSO, INTRATECAL, PERIDURAL; SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM ESTÉRIL E INDIVIDUAL EM ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO RDC 333/2003 ANVISA. MARCA/REGISTRO: DIMORF/1.0298.0097.014-8. FABRICANTE: CRISTALIA/ CÓD. E-GOVERNE: 33853/ QUANTIDADE 12.600 (AMPOLA)/ VALOR UNIT. R$ 6,00/ VALOR TOTAL R$ 75.600,00/ VALOR TOTAL DOS LOTES R$ 75.600,00.

ANEXO XIII DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.018165/2022-04

DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	C.N.P.J.	26.[illegible]/0001-62
RUA GABRIEL FERREIRA, 1693, ZONA SUL, MACAÚBA, TERESINA – PI, CEP: 64.016-950	Insc. Estadual	19.[illegible]-7
REP.: SERGIO RODRIGUES MAYOR	Fone:	(86) 9991[illegible]-6979
E-MAIL: [illegible]		

COTA EXCLUSIVA - ITEM 36: CLOPIDOGREL 75MG. MARCA/REGISTRO: BIOLAB/109740329/ CÓD. E-GOVERNE: 22029/ QUANTIDADE 40.000 (COMP.)/ VALOR UNIT. R$ 0,54/ VALOR TOTAL R$ 21.600,00; ITEM 40: DOMPERIDONA 10MG. MARCA/REGISTRO: NOVA QUIMICA/126750231/ CÓD. E-GOVERNE: 22087/ QUANTIDADE 13.000 (COMP.)/ VALOR UNIT. R$ 0,15/ VALOR TOTAL R$ 1.950,00/ VALOR TOTAL DOS LOTES R$ 23.550,00.

ANEXO XIV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.018165/2022-04

DROGAFONTE LTDA	C.N.P.J.	08.[illegible]/0001-36
RODOVIA BR-101/NORTE, KM 345 - GALPÃO 01 e 02 - JARDIM PAULISTA, PARNAÍBA/PI, CEP 63.905-260	Insc. Estadual	[illegible]
REP.: EUGÊNIO JOSÉ GUIMARÃES DA FONTE NETO	Fone:	(86) 2[illegible]-1819
E-MAIL: [illegible]		

COTA PRINCIPAL - ITEM 09: Fitomenadiona (Vitamina K) 10mg/ml, injetável intramuscular/subcutânea, com 1 ml. MARCA/REGISTRO: HIPOLABOR/1134301290020/ CÓD. E-GOVERNE: 22124/ QUANTIDADE 25.200 (AMPOLA)/ VALOR UNIT. R$ 2,35/ VALOR TOTAL R$ 59.220,00/ VALOR TOTAL DOS LOTES R$ 59.220,00.

ANEXO XV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.018165/2022-04

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	C.N.P.J.	62.[illegible]/0006-52
RODOVIA ENGENHEIRO JOÃO SANTOS VILELA, 6[illegible], GALPÃO C3 – MURRETA/CAMPOMAÇÃO DOS GUARARAPES – PE, CEP: 54.[illegible]	Insc. Estadual	[illegible]
REP.: RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA	Fone:	(19) 3[illegible]-6600
E-MAIL: [illegible]		

COTA PRINCIPAL - ITEM 07: NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML; INJETÁVEL COM 2ML. MARCA/REGISTRO: HYPOFARMA/1.0387.0012.001-1/ CÓD. E-GOVERNE: 33697/ QUANTIDADE 3.600 (AMPOLA)/ VALOR UNIT. R$ 19,85/ VALOR TOTAL R$ 71.460,00/ VALOR TOTAL DOS LOTES R$ 71.460,00.

ANEXO XVI DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.018165/2022-04

APOTEX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	C.N.P.J.	36.[illegible]/0001-13
RUA PROFESSOR JOAQUIM CAVALCANTI, 208, QUITERIANÓPOLIS/RECIFE-PE, CEP: 50.[illegible]	Insc. Estadual	[illegible]
REP.: FELIPE LONDA DA FONTE	Fone:	(81) 9[illegible]-3527
E-MAIL: [illegible]		

COTA RESERVADA - ITEM 16: MORFINA, SULFATO 0,2MG/ML; USO VENOSO, INTRATECAL, PERIDURAL; SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM ESTÉRIL E INDIVIDUAL EM ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO RDC 333/2003 ANVISA. MARCA/REGISTRO: CRISTALIA/10298009701 48/ CÓD. E-GOVERNE: 33853/ QUANTIDADE 1.400 (AMPOLA)/ VALOR UNIT. R$ 5,78/ VALOR TOTAL R$ 8.092,00; ITEM 17: NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML; INJETÁVEL COM 2ML. MARCA/REGISTRO: HYPOFARMA/10387001200 11/ CÓD. E-GOVERNE: 33697/ QUANTIDADE 400 (AMPOLA)/VALOR UNIT. R$ 22,00/VALOR TOTAL R$ 8.800,00. COTA EXCLUSIVA - ITEM 33: NEOMICINA, SULFATO 5MG/G + BACITRACINA ZÍNICA 250UI/G, POMADA 10G. MARCA/REGISTRO: PRATI DONAD/1256801280064/ CÓD. E-GOVERNE: 22574/ QUANTIDADE 13.000 (BISNAGA)/VALOR UNIT. R$ 2,25/VALOR TOTAL R$ 29.250,00; ITEM 52: PARACETAMOL 500 MG + CODEÍNA 30 MG. MARCA/REGISTRO: GEOLAB/1542302010079/ CÓD. E-GOVERNE: 22609/ QUANTIDADE 12.000 (COMP.)/ VALOR UNIT. R$ 0,60/ VALOR TOTAL R$ 7.200,00; ITEM 55: SULFATO DE MAGNÉSIO A 10% INJETÁVEL, COM 10 ML. MARCA/MODELO: SAMTEC/1559200050025/ CÓD. E-GOVERNE: 22694/ QUANTIDADE 50.000 (AMPOLA)/ VALOR UNIT. R$ 1,33/ VALOR TOTAL R$ 66.500,00/ VALOR TOTAL DOS LOTES R$ 119.842,00.

ANEXO XVII DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.018165/2022-04

CECHETTI & KEDIE - COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA	C.N.P.J.	26.963.[illegible]/0001-09
RUA PERNAMBUCO, 1173 - LINEU - ZAIS CUIM B.S., CEP: 99.706-[illegible]	Insc. Estadual	[illegible]
REP.: ALENCAR GABRIEL CECHETTI	Fone:	(54) 2[illegible]-1455
E-MAIL: [illegible]		

COTA EXCLUSIVA - ITEM 56: TRAMADOL 50 MG. MARCA: PRATI/ CÓD. E-GOVERNE: 22723/ QUANTIDADE 25.000 (CÁPSULA)/ VALORUNIT. R$ 0,24/ VALOR TOTAL R$ 6.000,00/ VALOR TOTAL DOS LOTES R$ 6.000,00.

EDITAL Nº 01/2022 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022-FMS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.035138/2022-58 Inexigibilidade de Licitação Consoante caput do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CONTRA-